



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO



MEMO Nº 04 /2021

UIRAMUTÃ/RR 18 DE JANEIRO DE 2021

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
PARA: GABINETE DO PREFEITO.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Após cumprimentá-lo, venho solicitar de Vossa Excelência, abertura de processo de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, conforme especificado no PAM e Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Darilene Souza Lima

DARILENE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Educação

RECIBO

Elza C. de Lima
GABINETE DO PREFEITO




ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ		USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO – PAMS.		
ÓRGÃO EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUBPROGRAMA. 1.120.12.210.000 1.001.00.200.007		
ELEMENTO DE DESPESA. 33.90.39.00	FONTE DE RECURSOS. Q.S.E/RP	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS.	UND	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da secretária municipal de Educação, cultura e desporto.	UN	03

APLICAÇÃO Destina-se a Secretária de Educação, cultura e desporto MEMO Nº 04/2021	DATA: 18/01/2021
	ASSINATURA:  Secretária Municipal de Educação
TIPO DE EMPENHO: () ORDINARIO (X) GLOBAL () ESTIMATIVO.	

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã – RR.
 CNPJ: 01.612.681.0001.01



COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
01	VEICULO CAMINHONETE TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CAMBIO MANUAL, DIESEL, FREIO ABS/EBD, AIRBAGS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO FABRICAÇÃO 2020/2021, ANO MODELO 2020/2021, ARCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, SISTEMA DE SOM MULTIMIDIA.	UND	03	15.900,00	47.709,00
	Total R\$:				47.900,00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
24 013512-1
AGUIAR E PEREIRA LTDA
Rua Moacir da Silva Mota, 1037 - Asa Branca
CEP 69 312-302 - Boa Vista-RR
CNPJ 07.705.590/0001-05



COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
01	VEICULO CAMINHONETE TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CAMBIO MANUAL, DIESEL, FREIO ABS/EBD, AIRBAGS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO FABRICAÇÃO 2020/2021, ANO MODELO 2020/2021, ARCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, SISTEMA DE SOM MULTIMIDIA.	UND	03	15.950,00	
	Total R\$:				47.850,00

38.080.939/0001-86

L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA

Travessa Dalva de Oliveira
Santa Cecília

CEP. 69.390-000

Cantá - Roraima

[Handwritten signatures in blue ink]



COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
01	VEICULO CAMINHONETE TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CAMBIO MANUAL, DIESEL, FREIO ABS/EBD, AIRBAGS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO FABRICAÇÃO 2020/2021, ANO MODELO 2020/2021, ARCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, SISTEMA DE SOM MULTIMIDIA.	UND	03	16.000,00	48.000,00
	Total R\$:				48.000,00

21.840.074/0001-06
VK Consultoria e Assessoria
LTDA-EPP
Av. Ville Roy nº 3942 Nossa Senhora Aparecida
CEP: 69.306-405
Boa Vista Roraima

DEMONSTRATIVO MÉDIA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	L.M.B. EMP LTDA CNPJ: 38.080.939/0001-86		VK CONSULTORIA LTDA CNPJ: 21.840.074/0001-06		AGUIAR PEREIRA LTDA CNPJ: 07.705.590/0001-05		MÉDIA
				PREÇO UNIT	TOTAL	PREÇO UNIT	TOTAL	PREÇO UNIT	TOTAL	
1	VEICULO CAMINHONETE, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA 4X4, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CAMBIO MANUAL, DIESEL, FREIO ABS/ERB, AIRBAGS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO FABRICAÇÃO 2020/2021, ANO MODELO 2020/2021, ARCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, SISTEMA DE SOM MULTIMIDIA.	UND	3	15.950,00	47.850,00	16.000,00	48.000,00	15.900,00	47.700,00	47.850,00
				47.850,00	47.850,00		48.000,00		47.700,00	47.850,00
				143.550,00	143.550,00		144.000,00		143.100,00	143.550,00
VALOR MENSAL DE CADA EMPRESA										
TOTAL DO FORNECIMENTO DE CADA EMPRESA										

DATA: 18/01/2021

ELABORADOR POR:

ASSINATURAS

DARILENE SOUZA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ESTADO DE RORAIMA
MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo automotor para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1. Introdução:

- A Secretaria Municipal de Educação vem, por intermédio deste termo, propor a contratação de empresa de locação de veículos para suprir as necessidades da Secretaria.

2. Objeto:

- Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículo automotor com manutenção e seguro, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, conforme quantidades e destinações descritas neste Termo de Referência.

3. Especificações Técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT.
01	VEICULO CAMINHONETE, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA 4X4, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CAMBIO MANUAL, DIESEL, FREIO ABS/ERB, AIRBAGS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ANO FABRICAÇÃO 2020/2021, ANO MODELO 2020/2021, ARCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, SISTEMA DE SOM MULTIMIDIA.	UN	03



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4. Custo estimado:

Item	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total(Mensal)
01	UN	03	15.950,00	47.850,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA 03 (TRÊS) MESES				

5. Justificativa da necessidade:

- Em face à reorganização administrativa da nova gestão. O planejamento de atividades da Secretaria Municipal de Educação contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas das unidades escolar a ela vinculadas e ao assessoramento e assistência ao Chefe do Poder Executivo. A nova demanda de serviços e atividades faz com que o quantitativo de veículos não suporte as demandas da referida Secretaria, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

6. Obrigações da contratada:

- O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado de Roraima, sem franquia mensal de quilometragem.
- O veículo objeto da locação deverá ser 2020/2021 de ano e modelo de fabricação corrente. - A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.
- A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manutenções e substituições de veículos lotados no município, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

- O veículo permanecerá à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço. - A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação.

- A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado de Roraima, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado para substituições no município, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

- A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

- O veículo deverá ser entregue caracterizado conforme grafismos e logomarcas padrões da Prefeitura Municipal de Uiramutã.

- A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante.

- Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

- A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

- Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.
- É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência.
- A contratada deverá disponibilizar o veículo em no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo Diário Oficial dos Municípios;
- O veículo deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome. Caso seja cooperativa, a contratada deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizadas por meio de Ata.

7. Obrigações da contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à contratada. - Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento. - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

8. Critérios de julgamento:

- Menor preço.

9. Forma de entrega e critérios para recebimento do objeto:

- Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura. O veículo será entregue na Secretaria de Municipal de Educação, localizada no município de Uiramutã, Estado de Roraima, aos cuidados do Gestor.

10. Sanções:

- Conforme descrito na Lei 8.666/93.

Uiramutã, 18 de janeiro de 2021.

Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
Ao: Excelentíssimo Sr.
BENISIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã.

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário visando a locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

A despesa será consignada na Dotação Orçamentária mencionada no Pedido de Aquisição de Material - PAM
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de empenho: Global

No valor total estimado de **R\$ 143.550,00 (CENTO E QUARENTA E TRES MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Uiramutã-RR, em 18/01/2021.

DARILENE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, caput, da Lei Nº 8 666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constante no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório visando a locação de veículos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e desporto, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Na qualidade de ordenador de despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**, declaro para os efeitos do inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

Exercício: 2021

Programa de Atividade: 1.120.12.210 E 1.001.00.200.007

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.

Remeta-se o procedimento a comissão Permanente de Licitação – CPL para os procedimentos cabíveis. Após sejam os autos submetidos á análise da **Assessoria Jurídica** para emissão de parecer jurídico.

Uiramutã/RR, 19 de janeiro de 2021.


Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã –RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CARTA CONVITE N. 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o presente processo licitatório sob o nº 003/2021, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Uiramutã/RR, 21 de Janeiro de 2021.


SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI



PORTARIA Nº 015/2021

Dispõe sobre a Nomeação da
Comissão permanente de Licitação e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Senhor **Sandro da Silva Mafra**, portador do CPF: 889.112.762-00, como Presidente;

Senhora **Maria Jose da Silva Lima**, portador do CPF: 447.108.602-20, como membro;

Senhora **Cleiciane Pinho de Assis**, portadora do CPF: 973.284.642-91, como membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 04 de Janeiro de 2021.

BR
Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL
EM 04/01/21
Elaiza



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

JUSTIFICATIVA

MODALIDADE LICITATÓRIA CARTA-CONVITE



Figurando como a mais singular das modalidades licitatórias normatizadas pela Lei 8.666/93, a Carta-Convite, apesar de singela, pois dependendo do objeto buscado pela Administração e sua demanda, é escolhida em razão de seu relativo baixo custo e rapidez em sua implementação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Considerando haver no processo informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

Considerando o valor orçado ter seu montante estipulado em R\$ 143.550,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta reais). E em atendimento ao Decreto nº 9.412/2018.

Considerando haver, no mínimo 03 (três) empresas a serem convidadas, conforme regramento licitatório, onde, conforme edital, deverão encontrar-se aptas para o fornecimento dos equipamentos a serem adquiridos, consoante documentos de habilitação e proposta de preço, os quais serão abertos no dia do certame.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**MINUTA DEEDITAL DE LICITAÇÃO
(Carta Convite)**

Processo nº: **003/2021.**

Convite nº **XXX/2021.**

Modalidade: **Carta Convite.**

Tipo: **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**, situada na Rua Cici Mota, s-nº Centro, Uiramutã-RR, convida a todos e quaisquer interessados a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO**.
- 1.2. A presente licitação tem por fundamento legal a Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e suas alterações e atualizações posteriores.
- 1.3. Para recebimento dos envelopes de documentação/proposta, fica determinado até o dia **XXX de xxxxxxx de 2021 às xxxx:00 horas, impreterivelmente**, o qual deverá ser entregue no sede da PMUI, na sala da CPL, situada na Rua Cici Mota, s-nº Centro, Uiramutã-RR, no horário de funcionamento do protocolo, das 08h00 às 12h00.
- 1.4. O início da abertura do envelope de documentação/proposta ocorrerá a partir das **xxx do dia xxxx de xxxxxxx de 2021**, na sala da CPL, situada na Rua Cici Mota, s/nº Centro, Uiramutã-RR, ficando os interessados, desde já, convidados a assistir a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



abertura dos envelopes apresentados, cujo ato será público.

- 1.5. No caso de não haver expediente, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão Permanente de Licitações definir outra data e horário, fazendo a divulgação no Prefeitura Municipal de Uiramutã.
- 1.6. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:
 - a) **Anexo I:** *Memorial Descritivo;*
 - b) **Anexo II:** *Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP;*
 - c) **Anexo III:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não emprega menor(es) de idade;*
 - d) **Anexo IV:** *Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;*
 - e) **Anexo V:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi declarada inidônea;*
 - f) **Anexo VI:** *Modelo de Declaração de que a Licitante se submete aos termos do Edital;*
 - g) **Anexo VII:** *Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados;*
 - h) **Anexo VIII:** *Modelo de Proposta;*e
 - i) **Anexo IX:** *Minuta de Contrato*

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**, de acordo com o Anexo I do presente Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 2.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.
- 2.3. O pagamento pelos serviços contratados por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação nº. 1..120.12.210.000 – 1.001.00.200.007 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.
- 2.4. O valor estimado máximo da contratação decorrente do presente certame é de até, **R\$ 143.550,00 (CENTO E QUARENTA E TRES MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

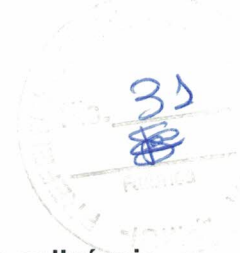
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Além das empresas convidadas, poderão participar do presente, quaisquer empresas interessadas, desde que, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que sejam cadastradas na correspondente especialidade junto à Edilidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (*vinete e quatro*) horas, do prazo previsto para a entrega do envelope de documentação/proposta.
- 3.2. A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.3. À Comissão Permanente de Licitações fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste certame a fim de verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos e informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações exigidas neste Edital.
- 3.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em parceria, nem as que estejam declaradas inidôneas para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar ou de recuperação judicial.

4. DO PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



licitatório, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações posteriores.

- 13.9. Tendo em vista o disposto no artigo 97, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 com suas alterações posteriores, fica implícito que cada interessado em participar da licitação deverá encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.
- 13.10. No tocante à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.
- 13.11. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de autenticidade.
- 13.12. Este Edital de procedimento licitatório será afixado no QUADRO DE AVISOS GERAIS da PMUI e disponibilizado no site do Diário Oficial dos Municípios.
- 13.13. **Ficam as licitantes cientes que eventuais esclarecimentos, julgamentos e demais comunicados, poderão ser efetuados através do site, de e-mail ou fac-símile, considerando o dia seguinte à data de envio como início de fluência de prazo.**
- 13.14. Para dirimir quaisquer questões relacionadas com este Edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Pacaraima, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.


SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL-PMUI

Uiramutã, XXX de XXXX de 20



ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Ref.: Carta Convite nº xxxxx-2021.

a) Descrição do Objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
1	Locação Camionete tipo Pick Up, Cabine Dupla, 4x4, 04 Portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, Câmbio manual, Diesel, Freio ABS-EBD, Airbags, Protetor de Caçamba , ano e modelo 2020-2021, ar condicionado Direção Hidráulica, Sistema de Som Multimídia, com quilometragem livre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR por um período de 90 (noventa) dias	UND	03

1 – Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento, com documentação atualizada, licenciado no Estado de Roraima, sem franquia mensal de quilometragem.
- b) Os veículos , objeto da contratação, deverão ser de ano e modelo 2020-2021.
- c) A Contratada deverá responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante e corretiva como aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.
- d) A Contratada deverá responsabilizar-se por realizar imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos, mantendo os mesmos em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manutenções e substituições de veículos, contados a partir da disponibilização formal dos veículos feita pelo gestor do contrato.
- e) Os veículos permanecerão a disposição da Contratante durante todo o período de vigência do contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



-
- f) A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra eventuais danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros.
- g) A Contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado de Roraima, de modo a garantir a continuidade dos serviços, respeitado, todavia, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado para substituições, contados a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.
- h) Todos os veículos deverão estar em ordem quanto ao IPVA, licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT), cuja responsabilidade é e será do locador.
- i) Todos os veículos deverão possuir seguro total de casco, inclusive com danos materiais e a terceiros. Em caso de sinistro/ Roubo/ Incêndio.
- j) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser por conta e responsabilidade da CONTRATADA, inclusive troca de óleo e filtros, e revisões periódicas obrigatórias, em caso de veículos em garantia. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser conforme recomendação do fabricante.
- k) A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou quebra do mesmo. Devendo a CONTRATADA garantir que se ocorrer problemas mecânicos com qualquer veículo, este deverá ser substituído por outro no prazo de até 4 (quatro) horas, até o conserto daquele.
- l) Providenciar, às suas expensas, veículo(s) substituto(s) nos casos de sinistro / roubo/ incêndio, de manutenção corretiva ou preventiva, no prazo de 4 (quatro) horas a partir da notificação feita pela Administração.
- m) Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com uma cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código de Nacional de Trânsito.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



-
- n) Prestar assistência vinte e quatro horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, informando na entrega do veículo, os contatos para solicitação deste serviço.
- o) O serviço contratado será apenas de locação dos veículos, sem motorista.
- p) O serviço de locação será pago, mensalmente, sem limite de quilometragem, por preço fixo.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL OUMICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Ref.: Carta Convite nº xxxx/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (**Microempreendedor Individual OU Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte**) nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, c/c Lei Complementar nº 128/08.

..... de de.....
(Local)(Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador Nome



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES

(art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: Carta Convite nº XXXX/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

....., empresa inscrita no CNPJ sob nº....., no intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..... de de.....
(Local)(Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome

completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Carta Convite nº xxxx/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão social da proponente**), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções Declaro também que comunicarei à Prefeitura Municipal de Uiramutã, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome completo:.....
RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: Carta Convite nº xxxx/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa
....., **não foi declarada**
INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas,
nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei
qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a atual
situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-
financeira.

..... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Carta Convite nº _____/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(..... empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, que **SUBMETE-SE** aos termos do **EDITAL** do Certame acima mencionado.

..... de de.....
(Local)(Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG:..... Órgão Expedidor..... UF.....



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM
SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

Ref.: Carta Convite nº xxxx/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar deste certame, declaro, sob as penas da lei, que, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., de de.....

(Local)(Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



4.1. Deverão constar na face externa do envelope de documentação/proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, as seguintes informações:

- 4.1.1. Nome do órgão licitador;
- 4.1.2. Número da carta convite e do processo;
- 4.1.3. Razão Social da Empresa Participante;
- 4.1.4. Endereço completo da empresa licitante; e

4.2. O envelope deverá estar totalmente lacrado e indevassável.

4.3. O envelope que não atender plenamente ao disposto no subitem anterior não será em hipótese nenhuma aberto e ensejará a imediata desclassificação da proponente nocertame.

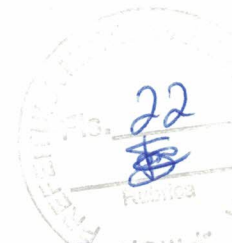
5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

5.1. O envelope deverá conter a seguinte documentação rubricada:

- a) Cópia do **Contrato Social** (ou instrumento constitutivo equivalente) e da sua última alteração consolidada (se houver);
- b) Comprovante de situação cadastral ativa no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e Municipal**.
- d) **Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social**, emitida pela Receita Federal (RFB);
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar inexistência de débitos inadimplidos pela Justiça do Trabalho (Lei 12.440, de 07 de julho de 2011);



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- f) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) As **declarações**, cujos modelos formam **os Anexos II** (apenas para empresas MEI, ME ou EPP), do presente Edital, devidamente assinadas pelo responsável legal da licitante ou de seu bastante procurador, em conformidade com o contrato social; e

5.1.1 No tocante à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

5.2. Será aplicado às microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de participação no certame e de comprovação de regularidade fiscal, o disposto nos art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

5.3. A proposta propriamente dita deverá estar redigida em Língua Portuguesa (admitida expressões e termos técnicos em língua estrangeira, desde que de uso corrente ou consagrado), impressa por meio computacional, em papel sem emendas, ressalvas, rasuras, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, **assinada por quem tenha capacidade legal para assumir a obrigação em nome da empresa, acompanhada da respectiva procuração, em conformidade com o contrato social.**

5.4.1. A proposta deverá conter em seu corpo:

- a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante;
- b) Número da carta convite e do processo;
- c) **PREÇO MENSAL DA LOCAÇÃO POR VEÍCULO**, conforme o **ANEXO X**;
- d) **Características dos Veículos ofertados**;
- e) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** (a contar da data de abertura



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



do envelope de documentação/proposta);

- f) **Condições de pagamento: conforme descrito no Termo de Referência**
- g) **Prazo de entrega dos veículos: até 5 (cinco) dias** da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada.
- h) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

- 6.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais alterações e atualizações posteriores.
- 6.2. No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes, de seus representantes legais ou de seus procuradores que comparecerem ao ato, bem como dos interessados presentes, a CPL/PMUI, nomeada mediante Portaria, iniciará os trabalhos, examinando o envelope de documentação/proposta, entregue de acordo com o subitem 1.3, o qual será rubricado pelos membros da referida Comissão, bem como, pelos demais licitantes presentes, de seus representantes legais ou de seus procuradores, procedendo-se a seguir às suas aberturas e conferência.
- 6.3. Depois de abertos os envelopes de documentação/propostas serão tidas como imutáveis e definitivas, não sendo admitidas providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 6.4. A documentação e propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações– CPL/PMUI presentes ao ato, pelos licitantes, por seus representantes legais ou ainda por seus procuradores devidamente autorizados.
- 6.5. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações.
- 6.6. Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



membros da Comissão Permanente de Licitações, pelos licitantes, por seus representantes legais ou ainda por seus procuradores devidamente autorizados presentes ao ato, constando na mesma toda e qualquer declaração.

- 6.7. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado na imprensa, para conhecimento e ciência dos interessados.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Da desclassificação:

7.1.1. Serão desclassificadas as licitantes que na documentação/proposta:

- a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) Não obedecerem às condições estabelecidas no presente procedimento licitatório;
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, tanto no sentido superior ou inferior dos praticados no mercado ou fixados pela autoridade competente;
- d) Não apresentar a documentação exigida no Edital;
- e) Estarem representadas em desacordo com os atos constitutivos;

7.1.2 Se todos os documentos/propostas forem desclassificados, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação dos documentos/propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.2 Da classificação:

7.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações– CPL que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO**.

7.2.2 A classificação será feita pela ordem crescente do preço ofertado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



7.2.3 Como critério de desempate, será dada a **preferência** de contratação **para os microempreendedores individuais (Lei Complementar Federal n.º 128/2008), as microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme o disposto no Art. 44 da Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.3.1 Serão estendidos os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 às empresas enquadradas na Lei n.º 128/2008.

7.2.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e E.P.P. sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta mais bemclassificada.

7.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, por seu representante legal presente ao ato de abertura, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Nessa situação, será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte o objetolicitado.

7.2.6 Não tendo sido oferecida nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, consultar-se-ão as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito previsto no subitem 7.2.5.

7.2.7 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmodireito.

7.2.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.9 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa adjudicatária, vencedora nos termos previstos no subitem 7.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



7.2.10 O disposto no subitem 7.2.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.11 Não concorrendo microempresas ou empresas de pequeno porte, será adotado o sorteio, nos termos do que dispõe o § 3º do art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

7.2.12 Para o julgamento, não serão consideradas quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.3 Do julgamento:

7.3.1 Será declarada a licitante vencedora do certame, aquela que oferecer o **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO** e atender a todas as exigências do **ANEXO I**.

7.3.2 A Comissão Permanente de Licitações fará o julgamento das propostas, providenciando a publicação do resultado na imprensa municipal

7.4 A Prefeitura Municipal de Uiramutã reserva-se o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente procedimento licitatório, sem que isso represente motivo para que as licitantes solicitem qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Após decorrido o prazo de interposição de eventual recurso contra o julgamento exarado pela CPL ou julgado o eventual recurso, o presente procedimento licitatório será submetido a análise pelo Chefe do Executivo Municipal, para deliberação quanto à homologação do julgamento e adjudicação do objeto.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da convocação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 9.2. Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, poderá a Prefeitura Municipal, quando o vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a presente licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação supracitada.

10. DAS SANÇÕES EPENALIDADES

- 10.1. Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a PMUI, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);
- c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a **CONTRATADA**:
 - I. Cometer faltas reiteradas na prestação de serviços.
 - II. Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;
 - III. Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;
 - IV. Prestar o(s) serviço (s) licitado(s) por este certame em desacordo com o Anexo I e o Anexo X, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas despesas;
- d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** se recusar a prestar o(s) serviço(s) contratado(s);

- 10.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

- 10.3. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 10.4. Na hipótese de persistência, poderá a PMUI, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados;e,
- 10.5. Cumulativamente, poderá a PMUI, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participaçãoem licitações da PMUI, nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei 8.666/1993.
- 10.6. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA assista o direito de qualquer indenização seesta:
- a) Falir ou entrar em recuperaçãojudicial;
 - b) Ter seus Diretores e Sócios-gerentes, títulosprotestados;
 - c) Transferir o presente contrato ou equivalente, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da CONTRATANTE;e
 - d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigaçõesassumidas.
- 10.7. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores, bem como às sanções previstas neste edital.
- 10.8. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à PMUI, decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelainadimplente.
- 10.9. Pela inexecução parcial do ajuste, a multa será aplicada de acordo com o estabelecido nas formas deste instrumento e da legislação pertinentecabível.
- 10.10. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica garantida à sancionada o direito à ampladefesa.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



10.11. A CONTRATADA, no ato da assinatura, reconhecerá expressamente o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o contrato decorrente do presentecertame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00.

12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presentecertame. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do documento específico para tal finalidade a ser protocolado na sala da CPL.
- 12.2. Não será admitida a impugnação deste Edital por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail, devendo esta ser devidamente protocolizada na sede da PMUI, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 12.3. A solicitação de providências ou impugnação deste ato convocatório será dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, por petição escrita.
- 12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública sendo de responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações ali disponibilizadas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 13.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas realizadas, as quais, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.
- 13.2. **O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da documentação/proposta submete o proponente à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.**
- 13.3. A PMUI reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
- 13.4. As normas que disciplinam esta LICITAÇÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 13.5. Após a apresentação da documentação/proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.
- 13.6. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da PMUI, respeitando-se os limites previstos em Lei.
- 13.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a PMUI comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes, para as providências devidas.
- 13.8. **É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações posteriores.**
- 13.9. Tendo em vista o disposto no artigo 97, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 com suas alterações posteriores, fica implícito que cada



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DOS
DOCUMENTOS APRESENTADOS**

DECLARAÇÃO

Ref.: Carta Convite nº xxxx/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

(em papel timbrado da Licitante)

A..... (razão social), **DECLARA**, para fins de direitos e sob a pena da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame em referência.

..... de de.....
(Local)(Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor..... UF.....



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



MODELO DE PROPOSTA – Continuação

Ref. Carta Convite xxxx/2021 – Processo xxxx/2021

(em papel timbrado da Licitante)

Condições de pagamento: 05 (cinco) dias *(após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Responsável pela Garagem);*

Prazo de entrega dos veículos: até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada.

EM BRANCO

....., de de.....
(Local)(Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome
completo:.....
RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX-07, situada na Rua Cici Mota, sem número – Bairro Centro, Município de Uiramutã, Estado de Roraima, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste instrumento devidamente representada pelo seu Prefeito, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RGNº..... e inscrito no CPF/MF sob nº , residente e domiciliado na Rua....., Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, situada na (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Bairro de....., Município de....., Estado de....., neste ato devidamente representada por seu Sr(a). (nacionalidade), (cargo/profissão), (situação civil), portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº residente e domiciliado na rua (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de....., Estado de....., tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **CARTA CONVITE nº xxx/2021**, têm entre si justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Do Objeto e da Fundamentação Legal

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, em conformidade com o Anexo I do instrumento convocatório do Certame Licitatório – modalidade: **Carta Convite nº XXX/2021**, autorizado pelo Ato da Mesa nº 044/2014, de



22 de dezembro de 2014 e cuja fundamentação legal é a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA

Da Vigência

2.1. O serviço de alocação de (_____), em estrita conformidade com o Anexo I (Memorial Descritivo) do Edital da Carta Convite nº xxxxxxxxxxxx, .

2.1. O presente Termo Contratual possui vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros

3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor de, até, R\$..... (_____), salvo o disposto na cláusula "3.6".

3.3. Não haverá reajuste do(s) preço(s) ofertado(s).

3.4. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.

3.5. Nos termos do artigo 65, II "d", o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações da CONTRATADA



4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 4.1.1 Entregar os veículos até a data estipulada, com as características ofertadas na **PROPOSTA**, e que atendam as exigências do **ANEXO I** (Memorial Descritivo):
- 4.1.2 Entregar os veículos na sededa **CONTRATANTE** no prazo de até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 4.1.3 Os veículos deverão ser entregues com tanque abastecido em sua totalidade, sendo devolvidos, ao final do contrato, nas mesmas condições.
- 4.1.4 Todos os veículos deverão estar em ordem quanto ao IPVA, licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT), cuja responsabilidade será do locador.
- 4.1.5 Todos os veículos deverão possuir seguro total de casco, inclusive com danos materiais e a terceiros.
- 4.1.6 Manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser por conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive troca de óleo e filtros, e revisões periódicas obrigatórias, em caso de veículos em garantia. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser conforme recomendações da fabricante.
- 4.1.7 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou quebra do mesmo. Devendo a **CONTRATADA** garantir que se ocorrer problemas mecânicos com qualquer veículo, este deverá ser substituído por outro no prazo de até 4 (quatro) horas, até o conserto daquele.
- 4.1.8 Providenciar, as suas expensas, veículo(s) substituto(s) nos casos de sinistro/ roubo/ incêndio e de manutenção corretiva ou preventiva, no prazo de 4 (quatro) horas a partir da notificação feita pela Administração.
- 4.1.9 Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com umacópia extradas chaves para cada veículo,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código de Nacional de Trânsito.

4.1.10 Prestar assistência vinte e quatro horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, informando na entrega do veículo, os contatos para solicitação desteserviço

4.1.11 O serviço contratado será apenas de locação dos veículos, sem motorista.

4.1.12 O serviço de locação será pago, mensalmente, sem limite de quilometragem, por preço fixo.

4.2 A **CONTRATANTE** deverá Executar o(s) serviço(s) integrantes do objeto que lhe foi adjudicado, mediante solicitação da **CONTRATANTE** e em estrita conformidade com o Anexo I do Edital da Carta Convite nº **XXXX**, proposta apresentada, e dentro da mais estrita obediência às normas legais em vigor.

4.2.1 A **CONTRATANTE**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2 Recebido(s) o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, total ou parcialmente, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará o respectivo recebimento.

4.2.3 A atestação descrita no parágrafo anterior é condição para a realização do pagamento.

4.3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento.

4.3.1. A inadimplência do **CONTRATADO** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade.

4.5. Dar garantia da qualidade do(s) serviço(s) realizado(s) e responsabilizar-se por ele(s).

CLÁUSULA QUINTA

Das Obrigações da CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 A **CONTRATANTE**, a seu critério, fica autorizada a identificar os veículos, com adesivos do logotipo da Prefeitura Municipal de Uiramutã nas portas.

5.1.2 Os veículos deverão ser devolvidos, ao final do contrato, nas mesmas condições que foram entregues a **CONTRATANTE**, inclusive com tanque abastecido em sua totalidade.

CLÁUSULA SEXTA

Da Novação

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.



d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

7.2 O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

7.3 A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA OITAVA

Das Sanções e Penalidades

8.1 Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a Prefeitura Municipal de Uiramutã, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **CONTRATADA**:

I - Cometer faltas reiteradas na prestação do(s) serviço(s).

II - Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, a terceiros;

IV - Prestar os serviço(s) licitado(s) por este certame em desacordo com Anexo I e o Anexo X, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA se recusar a fornecer o(s) objeto(s) contratado(s);

8.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8.3 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

8.4 Na hipótese de persistência, poderá a PMUI, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados; e,

8.5 Cumulativamente, poderá a PMUI, a seu critério, declarar a suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA

Das Partes Integrantes do Contrato

9.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame "Carta Convite nº XXXX" e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Comunicações

10.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Das Disposições Gerais



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



11.1 A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do Responsável pela Garagem, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.

11.2 Correrão por conta da PMUI as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

11.3 A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s), se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Do Foro

12.1 Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Pacaraima para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

13.1. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Uiramutã, de de

.....

(CONTRATADA)

Representante Legal

.....

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1).....

2).....

.....

.....



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



COMPROVANTE DE RETIRADO DE EDITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

RECIBO DO ENTREGA DE CARTA CONVITE Nº xxx/2021

OBJETO:

Razão

Social: _____

CNPJ:

Endereço:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fone: _____

Pessoa para contato:

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiramutã, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos os seus anexo.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura.: _____

CARIMBO DE CNPJ

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente - CPL/PMUI



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



AO JURÍDICO,

Remetemos os autos para aprovação da Minuta de Edital referente a contratação que se pretende levar a feito, na modalidade Carta Convite.

Uiramutã, 04 de fevereiro de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. n°012/2021
Prefeitura de Uiramutã

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã – RR.
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



MODALIDADE: CARTA CONVITE N. 001-2021/ Processo: 003-2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

PARECER JURÍDICO 001/2021

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade Convite, registrado sob o nº 001/2021, relativo ao Edital e demais documentos até então acostados ao feito.

Antes de adentrar no mérito da análise da minuta do Instrumento Convocatório, oportuno trazer à baila alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade convite.

a) BREVES CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

Inicialmente, oportuno esclarecer que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o Poder Público -relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

O art. 22 da Lei 8.666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

O presente parecer buscar traçar pontos legais acerca da modalidade convite nº 005/2021. A própria Lei n. 8.666/93, estabelece que convite:

"é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa[...]"

Observa-se que a referida modalidade licitatória é utilizada para a realização de obras e serviços de engenharia cujo teto corresponda ao valor de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e para compras e serviços até o limite de R\$ 176.000,00 sendo que a mesma se distingue das demais pela simplicidade dada às fases e à publicação dos atos que a compõem.

No caso em análise, oportuno destacar a urgência da contratação, haja vista a inexistência de contrato hábil a atender às demandas da secretaria interessada.

O art. 22, §3º, da lei supramencionada, exige, como publicidade, apenas a afixação de cópia do instrumento convocatório, em "local apropriado", o que garante maior celeridade e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



economicidade para o procedimento licitatório.

Veja-se que, as licitações realizadas na modalidade convite, presume-se a habilitação do licitante, podendo participar mesmo aqueles que, não sendo convidados, estiverem cadastrados na correspondente especialidade e manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

Claro está a intenção legislativa, em se propiciar um procedimento licitatório mais simples, capaz de buscar celeridade à administração, e conseqüentemente afastar o apego às formalidades, afastando assim gastos desnecessários e, também, o risco da descontinuidade do serviço público.

b) DA IMPESSOALIDADE E PUBLICIDADE:

O art. 22, §3º, da Lei nº 8.666/ 93, estabelece que a unidade administrativa deve convidar, no número mínimo, três possíveis interessados para contratar com o Poder Público.

O mesmo diploma legal determina que compete à unidade administrativa afixar, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório. O local apropriado não é estabelecido pela doutrina.

Ora, a simplificação da divulgação das informações atinentes ao convite se justifica pelo baixo valor dos contratos e pela simplicidade do objeto a ser licitado. A intenção do legislador foi a de evitar gastos desmedidos para a Administração, com a publicação de todos os instrumentos convocatórios na imprensa oficial e em jornais de grande circulação.

Compulsando os autos, verifica-se a existência de recurso orçamentário que assegura o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, constando, inclusive da autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal para o início dos trabalhos licitatórios.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/ 93, quais sejam, a indicação do nome da Secretaria interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Verifica-se ainda a existência de indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações:

- a) A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- b) Local onde poderá ser obtido o edital;
- e) Percebe-se que também há no edital de regência as condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- d) Consta do mesmo as sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- e) Local onde poderá ser examinado e recebido o edital
- f) Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;
- g) Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- h) É fato, ainda, constar do referenciado edital, os critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- i) Critérios de pagamento para a execução do objeto;
- j) Condições para o pagamento, com a observância dos requisitos da lei;
- k) Demais especificações e peculiaridades da licitação.

De outra maneira, percebe-se nos autos a existência, também, de todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao edital da modalidade e convite, dentre eles: Planilha de quantidades; Memorial descritivo e Minuta de contrato.

C) DA CONCLUSÃO

Ex positis, após análise de todos os documentos que instruem o caderno processual, considero que o processo licitatório se encontra respaldado pela Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação atentar-se, ainda, à disponibilidade do edital aos interessados com antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer, S.M.J.

Uiramutã - RR, 05 de fevereiro de 2021.


GABRIEL MOURÃO R. CAVALCANTE
Assessor Jurídico – OAB/RR 1.224



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

EDITAL DE LICITAÇÃO
(Carta Convite)



Processo nº: **003/2021.**

Convite nº **001/2021.**

Modalidade: **Carta Convite.**

Tipo: **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**, situada na Rua Cici Mota, s-nº Centro, Uiramutã-RR, convida a todos e quaisquer interessados a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO**.
- 1.2. A presente licitação tem por fundamento legal a Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e suas alterações e atualizações posteriores.
- 1.3. Para recebimento dos envelopes de documentação/proposta, fica determinado até o dia **12 de fevereiro de 2021 às 8:00 horas, impreterivelmente**, o qual deverá ser entregue no sede da PMUI, na sala da CPL, situada na Rua Cici Mota, s-nº Centro, Uiramutã-RR, no horário de funcionamento do protocolo, das 08h00 às 12h00.
- 1.4. O início da abertura do envelope de documentação/proposta ocorrerá a partir das **8:00 do dia 12 de fevereiro de 2021**, na sala da CPL, situada na Rua Cici Mota, s-nº Centro, Uiramutã-RR, ficando os interessados, desde já, convidados a assistir a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



abertura dos envelopes apresentados, cujo ato será público.

- 1.5. No caso de não haver expediente, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão Permanente de Licitações definir outra data e horário, fazendo a divulgação no Prefeitura Municipal de Uiramutã .
- 1.6. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:
- a) **Anexo I:** *Memorial Descritivo;*
 - b) **Anexo II:** *Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP;*
 - c) **Anexo III:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não emprega menor(es) de idade;*
 - d) **Anexo IV:** *Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;*
 - e) **Anexo V:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi declarada inidônea;*
 - f) **Anexo VI:** *Modelo de Declaração de que a Licitante se submete aos termos do Edital;*
 - g) **Anexo VII:** *Modelo de Declaração de que a Licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego*
 - h) **Anexo VIII:** *Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados;*
 - i) **Anexo VIII:** *Modelo de Proposta; e*
 - j) **Anexo X:** *Minuta de Contrato*

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação, é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, de acordo com o Anexo I do presente Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 2.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.
- 2.3. O pagamento pelos serviços contratados por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação nº. 1..120.12.210.000 – 1.001.00.200.007 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.
- 2.4. O valor estimado máximo da contratação decorrente do presente certame é de até, **R\$ 143.550,00 (CENTO E QUARENTA E TRES MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Além das empresas convidadas, poderão participar do presente, quaisquer empresas interessadas, desde que, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que sejam cadastradas na correspondente especialidade junto à Edilidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (*vinte e quatro*) horas, do prazo previsto para a entrega do envelope de documentação/proposta.
- 3.2. A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.3. À Comissão Permanente de Licitações fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste certame a fim de verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos e informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações exigidas neste Edital.
- 3.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em parceria, nem as que estejam declaradas inidôneas para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar ou de recuperação judicial.

4. DO PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



4.1. Deverão constar na face externa do envelope de documentação/proposta,
SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, as seguintes informações:

- 4.1.1. Nome do órgão licitador;
- 4.1.2. Número da carta convite e do processo;
- 4.1.3. Razão Social da Empresa Participante;
- 4.1.4. Endereço completo da empresa licitante; e

4.2. O envelope deverá estar totalmente lacrado e indevassável.

4.3. O envelope que não atender plenamente ao disposto no subitem anterior não será em hipótese nenhuma aberto e ensejará a imediata desclassificação da proponente no certame.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO/ PROPOSTA

5.1. O envelope deverá conter a seguinte documentação rubricada:

- a) Cópia do **Contrato Social** (ou instrumento constitutivo equivalente) e da sua última alteração consolidada (se houver);
- b) Comprovante de situação cadastral ativa no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e Municipal**.
- d) **Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social**, emitida pela Receita Federal (RFB);
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



e eletronicamente, para comprovar inexistência de débitos inadimplidos pela Justiça do Trabalho (Lei 12.440, de 07 de julho de 2011);

- f) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) As **declarações**, cujos modelos formam **os Anexos II** (apenas para empresas MEI, ME ou EPP), do presente Edital, devidamente assinadas pelo responsável legal da licitante ou de seu bastante procurador, em conformidade com o contrato social; e

5.1.1 No tocante à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

5.2. Será aplicado às microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de participação no certame e de comprovação de regularidade fiscal, o disposto nos art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

5.3. A proposta propriamente dita deverá estar redigida em Língua Portuguesa (admitida expressões e termos técnicos em língua estrangeira, desde que de uso corrente ou consagrado), impressa por meio computacional, em papel sem emendas, ressalvas, rasuras, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, **assinada por quem tenha capacidade legal para assumir a obrigação em nome da empresa, acompanhada da respectiva procuração, em conformidade com o contrato social.**

5.4.1. A proposta deverá conter em seu corpo:

- a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante;
- b) Número da carta convite e do processo;
- c) **PREÇO MENSAL DA LOCAÇÃO POR VEÍCULO**, conforme o **ANEXO X**;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- d) Características dos Veículos ofertados;**
- e) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);
- f) Condições de pagamento: conforme descrito no Termo de Referência**
- g) Prazo de entrega dos veículos: até 5 (cinco) dias** da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada.
- h) Local, data, assinatura e identificação do signatário.**

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

- 6.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais alterações e atualizações posteriores.
- 6.2. No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes, de seus representantes legais ou de seus procuradores que comparecerem ao ato, bem como dos interessados presentes, a CPL/PMUI, nomeada mediante Portaria, iniciará os trabalhos, examinando o envelope de documentação/proposta, entregue de acordo com o subitem 1.3, o qual será rubricado pelos membros da referida Comissão, bem como, pelos demais licitantes presentes, de seus representantes legais ou de seus procuradores, procedendo-se a seguir às suas aberturas e conferência.
- 6.3. Depois de abertos os envelopes de documentação/propostas serão tidas como imutáveis e definitivas, não sendo admitidas providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 6.4. A documentação e propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMUI presentes ao ato, pelos licitantes, por seus representantes legais ou ainda por seus procuradores devidamente autorizados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 6.5. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações.
- 6.6. Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, pelos licitantes, por seus representantes legais ou ainda por seus procuradores devidamente autorizados presentes ao ato, constando na mesma toda e qualquer declaração.
- 6.7. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado na imprensa, para conhecimento e ciência dos interessados.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Da desclassificação:

7.1.1. Serão desclassificadas as licitantes que na documentação/proposta:

- a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) Não obedecerem às condições estabelecidas no presente procedimento licitatório;
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, tanto no sentido superior ou inferior dos praticados no mercado ou fixados pela autoridade competente;
- d) Não apresentar a documentação exigida no Edital;
- e) Estarem representadas em desacordo com os atos constitutivos;

7.1.2 Se todos os documentos/propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação dos documentos/propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.2 Da classificação:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



7.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações- CPL que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO**.

7.2.2 A classificação será feita pela ordem crescente do preço ofertado.

7.2.3 Como critério de desempate, será dada a **preferência de contratação para os microempreendedores individuais (Lei Complementar Federal n.º 128/2008), as microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme o disposto no Art. 44 da Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.3.1 Serão estendidos os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 às empresas enquadradas na Lei n.º 128/2008.

7.2.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e E.P.P. sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, por seu representante legal presente ao ato de abertura, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Nessa situação, será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte o objeto licitado.

7.2.6 Não tendo sido oferecida nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, consultar-se-ão as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito previsto no subitem 7.2.5.

7.2.7 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



7.2.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.9 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa adjudicatária, vencedora nos termos previstos no subitem 7.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.10 O disposto no subitem 7.2.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.11 Não concorrendo microempresas ou empresas de pequeno porte, será adotado o sorteio, nos termos do que dispõe o § 3º do art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

7.2.12 Para o julgamento, não serão consideradas quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.3 Do julgamento:

7.3.1 Será declarada a licitante vencedora do certame, aquela que oferecer o **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO** e atender a todas as exigências do **ANEXO I**.

7.3.2 A Comissão Permanente de Licitações fará o julgamento das propostas, providenciando a publicação do resultado na imprensa municipal

7.4 A Prefeitura Municipal de Uiramutã reserva-se o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente procedimento licitatório, sem que isso represente motivo para que as licitantes solicitem qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Após decorrido o prazo de interposição de eventual recurso contra o julgamento exarado pela CPL ou julgado o eventual recurso, o presente procedimento licitatório



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



será submetido a análise pelo Chefe do Executivo Municipal, para deliberação quanto à homologação do julgamento e adjudicação do objeto.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da convocação .
- 9.2. Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, poderá a Prefeitura Municipal, quando o vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a presente licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação supracitada.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1. Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a PMUI, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);
 - c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a **CONTRATADA**:
 - I. Cometer faltas reiteradas na prestação de serviços.
 - II. Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;
 - III. Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;
 - IV. Prestar o(s) serviço (s) licitado(s) por este certame em desacordo com o Anexo I e o Anexo X, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA se recusar a prestar o(s) serviço(s) contratado(s);

- 10.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 10.3. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.
- 10.4. Na hipótese de persistência, poderá a PMUI, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados; e,
- 10.5. Cumulativamente, poderá a PMUI, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações da PMUI, nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei 8.666/1993.
- 10.6. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA assista o direito de qualquer indenização se esta:
- a) Falir ou entrar em recuperação judicial;
 - b) Ter seus Diretores e Sócios-gerentes, títulos protestados;
 - c) Transferir o presente contrato ou equivalente, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da CONTRATANTE; e
 - d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.
- 10.7. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores, bem como às sanções previstas neste edital.
- 10.8. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à PMUI, decorrentes de sua inadimplência, bem como



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

- 10.9. Pela inexecução parcial do ajuste, a multa será aplicada de acordo com o estabelecido nas formas deste instrumento e da legislação pertinente cabível.
- 10.10. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica garantida à sancionada o direito à ampla defesa.
- 10.11. A CONTRATADA, no ato da assinatura, reconhecerá expressamente o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o contrato decorrente do presente certame.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 as 12h00.

12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do documento específico para tal finalidade a ser protocolado na sala da CPL.
- 12.2. Não será admitida a impugnação deste Edital por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail, devendo esta ser devidamente protocolizada na sede da PMUI, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 12.3. A solicitação de providências ou impugnação deste ato convocatório será dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, por petição escrita.
- 12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



realização do certame.

- 12.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública sendo de responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações ali disponibilizadas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas realizadas, as quais, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.
- 13.2. **O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da documentação/proposta submete o proponente à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.**
- 13.3. A PMUI reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
- 13.4. As normas que disciplinam esta LICITAÇÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 13.5. Após a apresentação da documentação/proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.
- 13.6. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da PMUI, respeitando-se os limites previstos em Lei.
- 13.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a PMUI comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes, para as providências



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



13.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Federal Nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94, e demais alterações posteriores.

13.9. Tendo em visto o disposto no artigo 97, da Lei Federal Nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal Nº 8.884/94 com suas alterações posteriores, fica implícito que cada interessado em participar da licitação deverá encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

13.10. No tocante à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeitos negativas.

13.11. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de autenticidade.

13.12. Este edital de procedimento licitatório será afixado no QUADRO DE AVISOS GERAL da PMUI.

13.13. Ficam as licitantes cientes que eventuais esclarecimentos, julgamentos e demais comunicados, poderão ser efetuados através do site, de e-mail ou fac-símile, considerando o dia seguinte à data de envio como início de fluência de prazo.

13.14. Para dirimir quaisquer questões relacionadas com este edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Pacaraima, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Uiramutã-RR, 03 de fevereiro de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



MEMORIAL DESCRITIVO

Ref.: Carta Convite nº 001-2021.

a) Descrição do Objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
1	Locação Camionete tipo Pick- Up, Cabine Dupla, 4x4, 04 Portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, Câmbio manual, Diesel, Freio ABS-EBD, Airbags, Protetor de Caçamba, ano e modelo 2020-2021, ar condicionado Direção Hidráulica, Sistema de Som Multimídia, com quilometragem livre, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR por um período de 90 (noventa) dias	UND	03

1 – Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento, com documentação atualizada, licenciado no Estado de Roraima, sem franquias mensais de quilometragem.
- b) Os veículos, objeto da contratação, deverão ser de ano e modelo 2020-2021.
- c) A Contratada deverá responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante e corretiva como aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.
- d) A Contratada deverá responsabilizar-se por realizar imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos, mantendo os mesmos em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manutenções e substituições de veículos, contados a partir da disponibilização formal dos veículos feita pelo gestor do contrato.
- e) Os veículos permanecerão a disposição da Contratante durante todo o período de vigência do contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- f) A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra eventuais danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros.
- g) A Contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado de Roraima, de modo a garantir a continuidade do serviços, respeitado, todavia, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado para substituições, contados a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.
- h) Todos os veículos deverão estar em ordem quanto ao IPVA, licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT), cuja responsabilidade é e será do locador.
- i) Todos os veículos deverão possuir seguro total de casco, inclusive com danos materiais e a terceiros. Em caso de sinistro/ Roubo/ Incêndio.
- j) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser por conta e responsabilidade da CONTRATADA, inclusive troca de óleo e filtros, e revisões periódicas obrigatórias, em caso de veículos em garantia. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser conforme recomendação da fabricante.
- k) A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou quebra do mesmo. Devendo a CONTRATADA garantir que se ocorrer problemas mecânicos com qualquer veículo, este deverá ser substituído por outro no prazo de até 4 (quatro) horas, até o conserto daquele.
- l) Providenciar, as suas expensas, veículo(s) substituto(s) nos casos de sinistro / roubo/ incêndio, de manutenção corretiva ou preventiva, no prazo de 4 (quatro) horas a partir da notificação feita pela Administração.
- m) Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com uma cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código de Nacional de Trânsito.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



-
- n) Prestar assistência vinte e quatro horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, informando na entrega do veículo, os contatos para solicitação deste serviço.
- o) O serviço contratado será apenas de locação dos veículos, sem motorista.
- p) O serviço de locação será pago, mensalmente, sem limite de quilometragem, por preço fixo.

EMBRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL OU MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Ref.: Carta Convite nº 001/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
_____ (**Microempreendedor Individual OU Microempresa OU Empresa
de Pequeno Porte**) nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, c/c Lei
Complementar nº 128/08.

..... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador Nome



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES

(art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: Carta Convite nº 001/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

....., empresa inscrita no CNPJ sob nº....., no intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

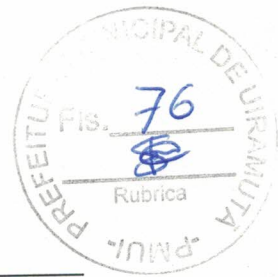
Nome

completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Carta Convite nº 001/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão social da proponente**), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções Declaro também que comunicarei à Prefeitura Municipal de Uiramutã, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome completo:.....
RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: Carta Convite nº 001/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa, **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

..... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome completo:.....
RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Carta Convite nº 001/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(..... empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, que **SUBMETE-SE** aos termos do **EDITAL** do Certame acima mencionado.

..... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Ref.: Carta Convite nº 001/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar deste certame, declaro, sob as penas da lei, que, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS**

DECLARAÇÃO

Ref.: **Carta Convite nº 001/2021.**

(em papel timbrado da Licitante)

(em papel timbrado da Licitante)

A..... (razão social), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame em referência.

....., de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



MODELO DE PROPOSTA – Continuação

Ref. Carta Convite xxxx/2021 – Processo xxxx/2021

(em papel timbrado da Licitante)

Condições de pagamento: 05 (cinco) dias *(após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Responsável pela Garagem);*

Prazo de entrega dos veículos: até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada.

....., de de
(Local) (Data)

EM BRANCO

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome

completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX-07, situada na Rua Cici Mota, sem número – Bairro Centro, Município de Uiramutã, Estado de Roraima, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste instrumento devidamente representada pelo seu Prefeito, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº..... e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na Rua....., Bairro

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, situada na (Rua/Av./Trav./Pr.) Bairro de....., Município de Estado de

....., neste ato devidamente representada por seu Sr(a). (nacionalidade), (cargo/profissão), (situação civil), portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº residente e domiciliado na rua (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de Estado de

....., tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **CARTA CONVITE nº xxx/2021**, têm entre si justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Do Objeto e da Fundamentação Legal

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, em



conformidade com o Anexo I do instrumento convocatório do Certame Licitatório – modalidade: **Carta Convite nº XXX/2021**, autorizado pelo Ato da Mesa nº 044/2014, de 22 de dezembro de 2014 e cuja fundamentação legal é a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA

Da Vigência

2.1. Os serviços são a locação de ____ (_____), em estrita conformidade com o Anexo I (Memorial Descritivo) do Edital da Carta Convite nº xxxxxxxxxxxx, .

2.1. O presente Termo Contratual possui vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros

3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor de, até, R\$ (.....), salvo o disposto na cláusula “3.6”.

3.3. Não haverá reajuste do(s) preço(s) ofertado(s).

3.4. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da

CONTRATANTE consignados na dotação nº. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.

3.5. Nos termos do artigo 65, II “d”, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações da CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1 Entregar os veículos até a data estipulada, com as características ofertadas na **PROPOSTA**, e que atendam as exigências do **ANEXO I** (Memorial Descritivo):
- 4.1.2 Entregar os veículos na sede da **CONTRATANTE** no prazo de até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 4.1.3 Os veículos deverão ser entregues com tanque abastecido em sua totalidade, sendo devolvidos, ao final do contrato, nas mesmas condições.
 - 4.1.4 Todos os veículos deverão estar em ordem quanto ao IPVA, licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT), cuja responsabilidade é e será do locador.
- 4.1.5 Todos os veículos deverão possuir seguro total de casco, inclusive com danos materiais e a terceiros.
- 4.1.6 Manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser por conta e responsabilidade da CONTRATADA, inclusive troca de óleo e filtros, e revisões periódicas obrigatórias, em caso de veículos em garantia. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser conforme recomendações da fabricante.
- 4.1.7 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou quebra do mesmo. Devendo a CONTRATADA garantir que se ocorrer problemas mecânicos com qualquer veículo, este deverá ser substituído por outro no prazo de até 4 (quatro) horas, até o conserto daquele.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 4.1.8 Providenciar, as suas expensas, veículo(s) substituto(s) nos casos de sinistro/roubo/ incêndio e de manutenção corretiva ou preventiva, no prazo de 4 (quatro) horas a partir da notificação feita pela Administração.
- 4.1.9 Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com uma cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código de Nacional de Trânsito.
- 4.1.10 Prestar assistência vinte e quatro horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, informando na entrega do veículo, os contatos para solicitação deste serviço
- 4.1.11 O serviço contratado será apenas de locação dos veículos, sem motorista.
- 4.1.12 O serviço de locação será pago, mensalmente, sem limite de quilometragem, por preço fixo.

4.2 A **CONTRATANTE** deverá Executar o(s) serviço(s) integrante do objeto que lhe foi adjudicado, mediante solicitação da **CONTRATANTE** e em estrita conformidade com o Anexo I do Edital da Carta Convite nº **xxxx**, proposta apresentada, e dentro da mais estrita obediência às normas legais em vigor.

4.2.1 A **CONTRATANTE**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2 Recebido(s) o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, total ou parcialmente, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará o respectivo recebimento.

4.2.3 A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

4.3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução



deste instrumento.

4.3.1. A inadimplência do **CONTRATADO** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade.

4.5. Dar garantia da qualidade do(s) serviço(s) realizado(s) e responsabilizar-se por ele(s).

CLÁUSULA QUINTA

Das Obrigações da **CONTRATANTE**

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 A **CONTRATANTE**, a seu critério, fica autorizada a identificar os veículos, com adesivos do logotipo da Prefeitura Municipal de Uiramutã nas portas.

5.1.2 Os veículos deverão ser devolvidos, ao final do contrato, nas mesmas condições que foram entregues a **CONTRATANTE**, inclusive com tanque abastecido em sua totalidade.

CLÁUSULA SEXTA

Da Novação

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.



CLÁUSULA SÉTIMA

7.1A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

7.2 O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

7.3 A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA OITAVA

Das Sanções e Penalidades

8.1 Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a Prefeitura Municipal de Uiramutã, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);

c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

I - Cometer faltas reiteradas na prestação do(s) serviço(s).

II - Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;

IV – Prestar os serviço(s) licitado(s) por este certame em desacordo com Anexo I e o Anexo X, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.

d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA se recusar a fornecer o(s) objeto(s) contratado(s);

8.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8.3 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

8.4 Na hipótese de persistência, poderá a PMUI, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados; e,

8.5 Cumulativamente, poderá a PMUI, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA

Das Partes Integrantes do Contrato



9.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame “Carta Convite nº XXXX” e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Comunicações

10.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Das Disposições Gerais

- 11.1 A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do Responsável pela Garagem, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.
- 11.2 Correrão por conta da PMUI as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.
- 11.3 A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s), se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Do Foro

- 12.1 Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Pacaraima para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

13.1. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Uiramutã, de de

.....

(CONTRATADA)
Representante Legal

.....

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1).....
.....
.....

2).....
.....
.....

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**COMPROVANTE DE RETIRADO DE EDITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

RECIBO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE Nº 003/2021

OBJETO:

Razão

Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____

Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiramutã, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos os seus anexos.

Data: ____/____/____

Assinatura.: _____

CARIMBO DE CNPJ

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente - CPL/PMUI



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



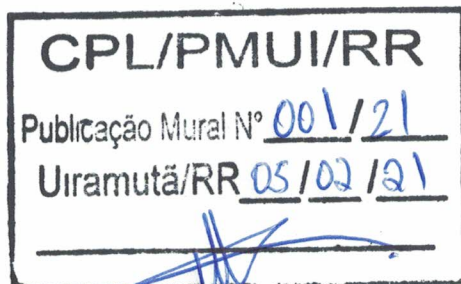
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 001/2021

A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, torna público a realização de licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço global, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ**. As especificações dos serviços pretendidos encontram-se dispostas no TERMO DE REFERENCIA integrante do Anexo I do Edital Convocatório, que está disponível, em sua integralidade e sem custo, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã/RR, das 8:00 às 12:00 horas. A reunião para abertura dos envelopes realizar-se-á no dia 12 de fevereiro de 2021, às 08:00 horas, no endereço supramencionado.

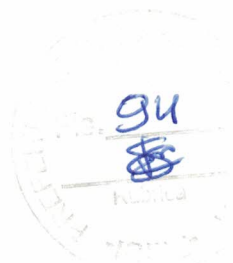
Uiramutã/RR, 05 de fevereiro de 2021.


SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

RECIBO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE Nº 001/2021

OBJETO:

Razão

Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiramutã, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos os seus anexos.

Data: ____/____/____

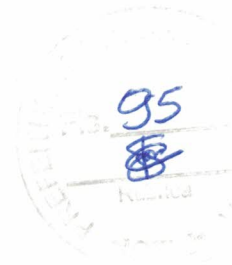
Assinatura: Sandro Mafra



Sandro Mafra
SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente - CPL/PMUI



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

RECIBO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE Nº 001/2021

OBJETO:

Razão

Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiramutã, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos os seus anexo.

Data: ____/____/____

Assinatura.: _____

21.840.074/0001-00

VK Consultoria e Assessoria

LTDA-EPP

Av. Ville Roy n° 3942 Nossa Senhora Aparecida

CEP: 69.306-405

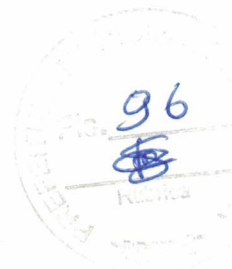
Boa Vista

Roraima

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente - CPL/PMUI



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

RECIBO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE Nº 001/2021

OBJETO:

Razão

Social: _____

CNPJ:

Endereço:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fone: _____

Pessoa para contato:

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiramutã, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos os seus anexos.

Data: ____/____/____

Assinatura.: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL
24.013512-1
AGUIAR E PEREIRA LTDA
Rua Moaçu da Silva Mota, 1027 - Asa Branca
CEP 69 312-302 - Boa Vista-RR
CNPJ 07.705.590/0001-05


SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente - CPL/PMUI



REMETENTE

L.M.B EMPREENDIMENTOS LTDA
38.080.939/0001-86

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CARTA CONVITE nº: 001/2021

Data de Abertura: 12/02/2021

Horário: 08:00 horas (horário local)

Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RRP2000049413

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CANTA
Local

13 Agosto 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

(Handwritten signatures and marks)



Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200137184 em 13/08/2020 da Empresa L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 14200137184 e protocolo 200197151 - 13/08/2020. Autenticação: CA8E2C442F011F93F1BC3EDDA6805E28B0B39. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/019.715-1 e o código de segurança JX2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/019.715-1	RRP2000049413	13/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
016.228.392-00	LUCAS MAGALHAES BRIGLIA

Junta Comercial do Estado de Roraima

EM BRANCO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200137184 em 13/08/2020 da Empresa L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 14200137184 e protocolo 200197151 - 13/08/2020. Autenticação: CA8E2C442F011F93F1BC3EDDA6805E28B0B39. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/019.715-1 e o código de segurança JX2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

Marcos de Meira Lins Filho
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/9

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA



1. LUCAS MAGALHAES BRIGLIA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro, data de nascimento 07/06/1194, nº do CPF 016.228.392-00, documento de identidade 3619621, SSP, RR, com domicílio / residência a TRAVESSA TRAVESSA DALVA DE OLIVEIRA, número S/N, bairro / distrito SANTA CECILIA, município CANTA - RORAIMA, CEP 69.390-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia LMB EMPREENDIMENTOS.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO SOB ENCOMENDA CARDAPIOS, DIPLOMAS, CONVITES MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MOBILIARIO ESPECIFICO PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE SERVICO DE PINTURA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE ALVENARIA COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO ATACADISTA DE COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO,

MÓDULO INTEGRADOR: 15

RRP2000049413



RR72693519

1/4



Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200137184 em 13/08/2020 da Empresa L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 14200137184 e protocolo 200197151 - 13/08/2020. Autenticação: CA8E2C442F011F93F1BC3EDDA6805E28B0B39. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/019.715-1 e o código de segurança JX2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MARCO DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/9

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA

CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE AR CONDICIONADO, CONDICIONADORES DE AR PARA USO COMERCIAL COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ATIVIDADES DE PRODUCAO MUSICAL, ISTO E, DE PRODUCAO E PROMOCAO DE BANDAS, GRUPOS MUsICAIS, ORQUESTRAS E COMPANHIAS MUsICAIS, DE CONCERTOS E OPERAS PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na TRAVESSA DALVA DE OLIVEIRA, número S/N, bairro / distrito SANTA CECILIA, município CANTA - RR, CEP 69.390-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 10/08/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LUCAS MAGALHAES BRIGLIA	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RRP2000049413



RR72693519

2/4



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200137184 em 13/08/2020 da Empresa L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 14200137184 e protocolo 200197151 - 13/08/2020. Autenticação: CA8E2C442F011F93F1BC3EDDA6805E28B0B39. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/019.715-1 e o código de segurança JX2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MARCO DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA

102
Rubrica

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio LUCAS MAGALHAES BRIGLIA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MÓDULO INTEGRADOR: 15

RRP2000049413



RR72693519

3/4



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200137184 em 13/08/2020 da Empresa L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 14200137184 e protocolo 200197151 - 13/08/2020. Autenticação: CA8E2C442F011F93F1BC3EDDA6805E28B0B39. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/019.715-1 e o código de segurança JX2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de CANTA - RR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BOA VISTA, 13 de Agosto de 2020.

LUCAS MAGALHAES BRIGLIA
Sócio/Administrador



EM BRANCO

MÓDULO INTEGRADOR: 15

RRP2000049413



RR72693519

4/4



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200137184 em 13/08/2020 da Empresa L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 14200137184 e protocolo 200197151 - 13/08/2020. Autenticação: CA8E2C442F011F93F1BC3EDDA6805E28B0B39. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/019.715-1 e o código de segurança JX2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

Marcos de Meira Lins Filho
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/019.715-1	RRP2000049413	13/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
016.228.392-00	LUCAS MAGALHAES BRIGLIA

Junta Comercial do Estado de Roraima

EM BRANCO





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Roraima
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
 Junta Comercial do Estado de Roraima



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCERR, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 20/019.715-1, em 13/08/2020 da empresa: L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, nire: 1420013718-4, foi deferido digitalmente sob o número 14200137184, em 13/08/2020, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019. Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://projointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.228.392-00	LUCAS MAGALHAES BRIGLIA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.228.392-00	LUCAS MAGALHAES BRIGLIA

Boa Vista. Quinta-feira, 13 de Agosto de 2020

Documento assinado eletronicamente por IGOR PINHO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 13/08/2020, às 13:36 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](#) informando o número do protocolo 20/019.715-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Roraima
 Certifico registro sob o nº 14200137184 em 13/08/2020 da Empresa L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 14200137184 e protocolo 200197151 - 13/08/2020. Autenticação: CA8E2C442F011F93F1BC3EDDA6805E28B0B39. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/019.715-1 e o código de segurança JX2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Roraima

EM BRANCO

Boa Vista, Quinta-feira, 13 de Agosto de 2020



Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200137184 em 13/08/2020 da Empresa L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 14200137184 e protocolo 200197151 - 13/08/2020. Autenticação: CA8E2C442F011F93F1BC3EDDA6805E28B0B39. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/019.715-1 e o código de segurança JX2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Alvará

DE LICENÇA 00067/ 2020



PARA
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA

NOME FANTASIA

LMB EMPREENDIMENTOS

ENDEREÇO

TRA DALVA DE OLIVEIRA 906 SANTA CECILIA - CANTÁ - RR

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

46.39-7-01 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
46.35-4-01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
46.39-7-02 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL,
COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
46.37-1-99 COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS
ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46.35-8-01 COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES,
TUBERCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
46.49-4-99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE
USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

INSCRIÇÃO

CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL	CAD. ECONÓMICO	CPF/CNPJ
46.49-4-08	11441	38.080.939/0001-86

RESTRICÇÕES

DATA EMISSÃO	VALIDADE
18/08/2020	31/12/2020

Carlos José da Silva
Carlos José da Silva
Prefeito de Município de Cantá/RR

Ronyer Bezerra Magalhães
Ronyer Bezerra Magalhães
Secretário de Plan. Adm. e Finanças
Decreto n° 309/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.080.939/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LMB EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV DALVA DE OLIVEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 69.390-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CECILIA	MUNICÍPIO CANTA	UF RR
-------------------	----------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LMBEMPREENDEMENTOS.RR@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 9165-4121
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2021 às 16:30:21 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.080.939/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV DALVA DE OLIVEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 69.390-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CECILIA	MUNICÍPIO CANTA	UF RR
-------------------	----------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LMBEMPREENDEMENTOS.RR@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 9165-4121
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2021 às 16:30:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.080.939/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV DALVA DE OLIVEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.390-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CECILIA	MUNICÍPIO CANTA	UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LMBEMPREENDEMENTOS.RR@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 9165-4121		

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 11/01/2021 às 16:30:21 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.080.939/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV DALVA DE OLIVEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 69.390-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CECILIA	MUNICÍPIO CANTA	UF RR
-------------------	----------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LMBEMPREENDEMENTOS.RR@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 9165-4121
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 11/01/2021 às 16:30:21 (data e hora de Brasília).



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RR

NOME
LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
3619621 SSP RR

CPF 016.228.392-00 **DATA NASCIMENTO** 07/06/1994

FILIAÇÃO
HEITOR DA SILVA
BRIGLIA JUNIOR
ELIANA MAGALHÃES

PERMISSÃO [] **ACC** [] **CAT. HAB.** A,B

Nº REGISTRO 05677212644 **VALIDADE** 29/09/2022 **Nº HABILITAÇÃO** 26/12/2012

OBSERVAÇÕES

Lucas Magalhães Briglia
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BOA VISTA, RR **DATA DE EMISSÃO** 02/10/2017

[Signature]
ANTONIO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE INTERINO
DETRAN-RR 6610854498
RR209400552

ASSINATURA DO EMISSOR

RORAIMA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1540631620

PROIBIDO PLASTIFICAR 1540631620

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 38.080.939/0001-86

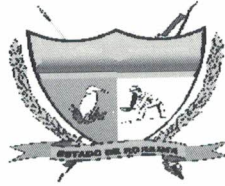
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:45 do dia 20/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2021.

Código de controle da certidão: **BBF6.4CFA.5183.F49D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
38.080.939/0001-86 L M B EMPREENDIMENTOS LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 07/01/2021

Validade: 07/04/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 010131

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 38.080.939/0001-86

Razão Social: L M B EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: TV DALVA DE OLIVEIRA SN / SANTA CECILIA / CANTA / RR / 69390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2021 a 26/02/2021

Certificação Número: 2021012804155054933421

Informação obtida em 02/02/2021 16:11:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 38.080.939/0001-86

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 000309205434

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/02/2021 as 15:06

Data da última atualização da base de dados: 02/02/2021 as 02:01

Válida até o dia: 04/03/2021





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.080.939/0001-86
Certidão n°: 366814/2021
Expedição: 07/01/2021, às 20:02:28
Validade: 05/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.080.939/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 38.080.939/0001-86

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 003820778704

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/01/2021 as 14:30

Data da última atualização da base de dados: 11/01/2021 as 02:02

Válida até o dia: 10/02/2021





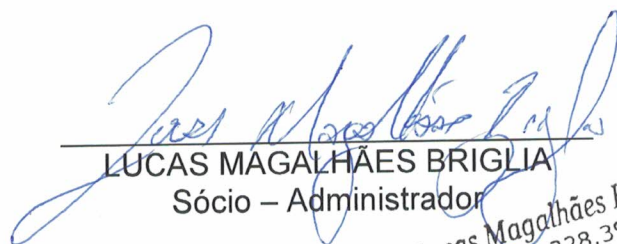
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Ref.: CARTA CONVITE Nº001/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 003/2021

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS**

A empresa **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 38.080.939/0001-86, estabelecida na Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecília, Cantá/RR – CEP: 69.390-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail: lbempreendimentos.rr@gmail.com, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame em referência.

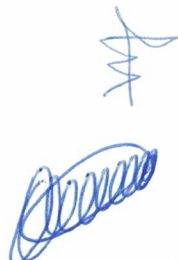
Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2021.


LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA
Sócio – Administrador

Lucas Magalhães Briglia
CPF: 016.228.392-00
Sócio-Administrador











**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Ref.: CARTA CONVITE Nº001/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 003/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME

A empresa **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 38.080.939/0001-86, estabelecida na Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecília, Cantá/RR – CEP: 69.390-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail: lbempreendimentos.rr@gmail.com, por intermédio de ser representante legal o Sr. Lucas Magalhães Briglia, portador da Carteira de Identidade Nº 361962-1 SSP/RR e de CPF nº 016.228.392-00, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Carta Convite nº **001/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

() MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

Boa Vista/RR 12 de fevereiro de 2021.


LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA
Sócio – Administrador

Lucas Magalhães Briglia
CPF: 016.228.392-00
Sócio-Administrador




**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Ref.: CARTA CONVITE Nº001/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 003/2021

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES.

A empresa **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 38.080.939/0001-86, estabelecida na Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecília, Cantá/RR – CEP: 69.390-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail: lbempreendimentos.rr@gmail.com, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, e não emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2021.


LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA
Sócio – Administrador
Lucas Magalhães Briglia
CPF: 016.228.392-00
Sócio-Administrador



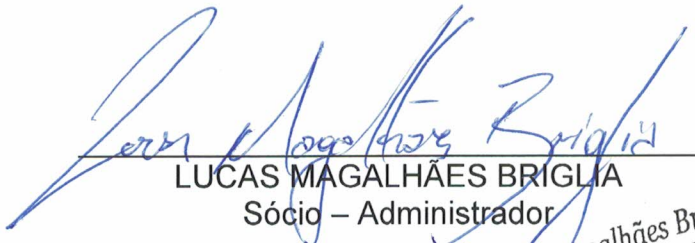
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Ref.: CARTA CONVITE Nº001/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 003/2021

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

A empresa **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 38.080.939/0001-86, estabelecida na Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecília, Cantá/RR – CEP: 69.390-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail: imbempreendimentos.rr@gmail.com, interessada em participar da **Carta Convite 001/2021**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2021.


LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA
Sócio – Administrador

Lucas Magalhães Briglia
CPF: 016.228.392-00
Sócio-Administrador



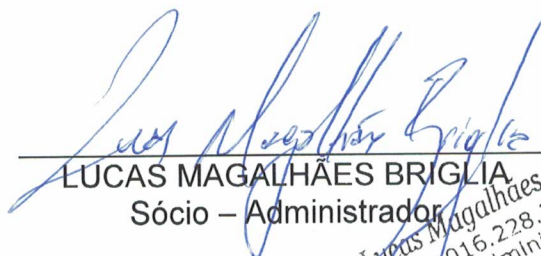
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Ref.: CARTA CONVITE Nº001/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 003/2021

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 38.080.939/0001-86, estabelecida na Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecília, Cantá/RR – CEP: 69.390-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail: lmbempreendimentos.rr@gmail.com, **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2021.


LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA
Sócio – Administrador
Lucas Magalhães Briglia
CPF: 016.228.392-00
Sócio-Administrador



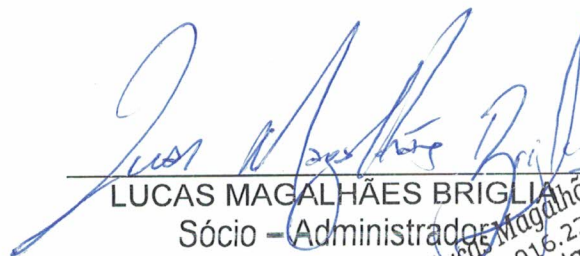
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Ref.: CARTA CONVITE Nº001/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 003/2021

DECLARAÇÃO

A empresa **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 38.080.939/0001-86, estabelecida na Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecília, Cantá/RR – CEP: 69.390-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail: lbempreendimentos.rr@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA**, portador da Carteira de Identidade nº 361962-1 SSP/RR, CPF: 016.228.392-00, **DECLARA**, que **SUBMETE-SE** aos termos do **EDITAL** do Certame acima mencionado.

Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2021.


LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA
Sócio – Administrador
CPF: 016.228.392-00
Sócio-Administrador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Ref.: CARTA CONVITE Nº001/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 003/2021

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

Eu, LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA, representante legal da empresa **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 38.080.939/0001-86, estabelecida na Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecília, Cantá/RR – CEP: 69.390-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail: lbempreendimentos.rr@gmail.com, interessada em participar deste certame, declaro, sob as penas da lei, que o mesmo, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2021.


LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA

Sócio – Administrador

Lucas Magalhães Briglia
CPF: 016.228.392-00
Sócio-Administrador

126
~~126~~

REMETENTE:

AGUIAR E PEREIRA LTDA
CNPJ: 07.705.590/0001-05

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL
CARTA CONVITE nº: 001/2021
Data de Abertura: 12/02/2021
Horário: 08:00 horas (horário local)
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

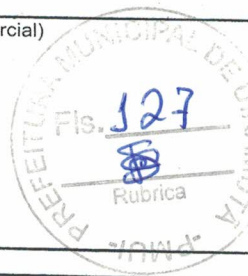
CPA

[Handwritten scribble]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten scribble]



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 14200116314	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: **AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RRP1900014585

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BOA VISTA

Local

20 Agosto 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

(Handwritten signatures and notes in blue ink)



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 507050 em 20/08/2019 da Empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, Nire 14200116314 e protocolo 190079924 - 12/08/2019. Autenticação: 5D98AB92B4806C644E876F288E42B685322831C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.ror.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/007.992-4 e o código de segurança G9u7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

(Signature)
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/007.992-4	RRP1900014585	12/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
644.752.202-20	ANTONIO ORESTE DE AGUIAR
696.757.322-53	IDENILDE PEREIRA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Roraima





**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME
CNPJ: 07.705.590/0001-05
NIRE: 14200116314**

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **ANTONIO ORESTE DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/07/1979 em Ubajara - CE, portador da cédula de identidade nº 228.875 SSP/RR, e do CPF: 644.752.202-20, residente e domiciliado a Rua Jafet, nº 71 – Pintolândia – Boa Vista/RR, CEP: 69.316-782 e
2. **IDENILDE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 03/06/1981 em Santa Luzia - MA, portador da cédula de identidade nº 165858 SSP/RR, e do CPF: 696.757.322-53, residente e domiciliado a Rua Jafet, nº 71 – Pintolândia – Boa Vista/RR, CEP: 69.301-970.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME** com sede e domicílio na Rua Cecília Brasil, nº 1274 – Centro – Boa Vista/RR, CEP: 69.301-080 e inscrita no CNPJ/MF nº 07.705.590/0001-05, registrada na Junta Comercial de Roraima sob nº 14200116314 em 07/07/2015 resolvem em comum acordo alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – altera o endereço para Avenida General Ataíde Teive Nº 5117, BAIRRO ASA BRANCA – Boa Vista/RR, CEP: 69.312-242.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social passa a ser: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRACAS E CALÇADAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, SERVICOS PARA CONSTRUÇÃO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, LOCAÇÃO DE AUTOMAVEIS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVICOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, EDUCAÇÃO SUPERIOR GRADUAÇÃO, E POS GRADUAÇÃO, E EXTENSAO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, ATIVIDADES DE ENSINO, DE ARTE E CULTURA, ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES.

CLÁUSULA TERCEIRA – As atividades secundarias passam a ser:

- 1629-3/01 - Fabricação de Artefatos Diversos de Madeira, Exceto Móveis;
- 4120-4/00 - Construção de Edifícios;
- 4212-0/00 - Construção de Obras de Arte Especiais;
- 4213-8/00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas;
- 4299-5/99 - Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente;
- 4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás;
- 4330-4/01 - Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil;



Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 507050 em 20/08/2019 da Empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, Nire 14200116314 e protocolo 190079924 - 12/08/2019. Autenticação: 5D98AB92B4806C644E876F288E42B685322831C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/007.992-4 e o código de segurança G9u7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



- 4330-4/04 - Serviços de Pintura de Edifícios em Geral;
- 4330-4/99 - Outras Obras de Acabamento da Construção;
- 4399-1/01 - Administração de Obras;
- 4923-0/02 - Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista;
- Transporte Escolar;
- 4929-9/02 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- 7020-4/00 - Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica;
- 7112-0/00 - Serviços de Engenharia;
- 7490-1/05 - Agenciamento de Profissionais para Atividades Esportivas, Culturais e Artísticas;
- 7490-1/99 - Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente às Empresas não Especificadas Anteriormente;
- 8299-7/99 - Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas não Especificadas Anteriormente;
- 7711-0/00 - Locação de Automóveis sem Condutor;
- 7719-5/99 - Locação de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente, sem Condutor;
- 7733-1/00 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios;
- 7810-8/00 - Seleção e Agenciamento de Mão de Obra;
- 8121-4/00 - Limpeza em Prédios e em Domicílios;
- 8230-0/01 - Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas;
- 8211-3/00 - Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo;
- 8531-7/00 - Educação Superior – Graduação;
- 8532-5/00 - Educação Superior - Graduação e Pós Graduação;
- 8533-3/00 - Educação Superior - Pós Graduação e Extensão;
- 8550-3/02 - Atividades de Apoio à Educação, Exceto Caixas Escolares;
- 8599-6/99 - Outras Atividades de Ensino não Especificadas Anteriormente;
- 8592-9/99 – Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.
- 8800-6/00 - Serviços de Assistência Social sem Alojamento
- 8730-1/99 - Atividades de Assistência Social Prestadas em Residências Coletivas e Particulares não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade **CONSOLIDA** o **CONTRATO SOCIAL** á vista das modificações ora ajustadas, com a seguinte redação:

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **ANTONIO ORESTE DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/07/1979 em Ubajara - CE, portador da cédula de identidade nº 228.875 SSP/RR, e do CPF: 644.752.202-20, residente e domiciliado a Rua Jafet, nº 71 – Pintolândia – Boa Vista/RR, CEP: 69.301-970 e
2. **IDENILDE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 03/06/1981 em Santa Luzia - MA, portador da cédula de identidade nº 165858 SSP/RR, e do CPF: 696.757.322-53, residente e domiciliado a Rua Jafet, nº 71 – Pintolândia – Boa Vista/RR, CEP: 69.301-970.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME** com sede e domicílio na Avenida General Ataíde Teive Nº 5117, BAIRRO ASA BRANCA – Boa Vista/RR, CEP: 69.312-242 e inscrita no CNPJ/MF nº 07.705.590/0001-05, registrada na Junta Comercial de Roraima sob nº 14200116314 em 07/07/2015 resolvem em comum acordo consolidar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade tem como nome fantasia **“DU LAVRADO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA”**.



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 507050 em 20/08/2019 da Empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, Nire 14200116314 e protocolo 190079924 - 12/08/2019. Autenticação: 5D98AB92B4806C644E876F288E42B685322831C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/007.992-4 e o código de segurança G9u7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.


MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



CLÁUSULA 2ª – O capital da sociedade em moeda nacional é de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) divididos em 1.200 quotas iguais de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada uma, tendo a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
ANTONIO ORESTE DE AGUIAR	1.080	R\$ 1.080.000,00	90%
IDENILDE PEREIRA DA SILVA	120	R\$ 120.000,00	10%
TOTAIS	1.200	R\$ 1.200.000,00	100%

Paragrafo Único – A responsabilidades de cada sócio e restrito ao valor de suas cotas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 3ª – Os Objetos Sociais são: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, ADMINISTRACAO DE OBRAS, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, LOCACAO DE AUTOMAVEIS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO, E POS GRADUACAO, E EXTENSAO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, ATIVIDADES DE ENSINO, DE ARTE E CULTURA, ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES.

CLÁUSULA 4ª – As atividades da sociedade são:

Atividade Principal:

- 8599-6/04 - Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial

Atividades Secundárias:

- 1629-3/01 - Fabricação de Artefatos Diversos de Madeira, Exceto Móveis;
- 4120-4/00 - Construção de Edifícios;
- 4212-0/00 - Construção de Obras de Arte Especiais;
- 4213-8/00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas;
- 4299-5/99 - Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente;
- 4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás;
- 4330-4/01 - Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil;
- 4330-4/04 - Serviços de Pintura de Edifícios em Geral;
- 4330-4/99 - Outras Obras de Acabamento da Construção;
- 4399-1/01 - Administração de Obras;
- 4923-0/02 - Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista;
- Transporte Escolar;
- 4929-9/02 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- 7020-4/00 - Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica;



Junta Comercial do Estado de Roraima
 Certifico registro sob o nº 507050 em 20/08/2019 da Empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, Nire 14200116314 e protocolo 190079924 - 12/08/2019. Autenticação: 5D98AB92B4806C644E876F288E42B685322831C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/007.992-4 e o código de segurança G9u7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCO DE MEIRA LINS FILHO
 SECRETÁRIO GERAL



- 7112-0/00 - Serviços de Engenharia;
- 7490-1/05 - Agenciamento de Profissionais para Atividades Esportivas, Culturais e Artísticas;
- 7490-1/99 - Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente às Empresas não Especificadas Anteriormente;
- 8299-7/99 - Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas não Especificadas Anteriormente;
- 7711-0/00 - Locação de Automóveis sem Condutor;
- 7719-5/99 - Locação de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente, sem Condutor;
- 7733-1/00 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios;
- 7810-8/00 - Seleção e Agenciamento de Mão de Obra;
- 8121-4/00 - Limpeza em Prédios e em Domicílios;
- 8230-0/01 - Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas;
- 8211-3/00 - Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo;
- 8531-7/00 - Educação Superior – Graduação;
- 8532-5/00 - Educação Superior - Graduação e Pós Graduação;
- 8533-3/00 - Educação Superior - Pós Graduação e Extensão;
- 8550-3/02 - Atividades de Apoio à Educação, Exceto Caixas Escolares;
- 8599-6/99 - Outras Atividades de Ensino não Especificadas Anteriormente;
- 8592-9/99 – Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.
- 8800-6/00 - Serviços de Assistência Social sem Alojamento
- 8730-1/99 - Atividades de Assistência Social Prestadas em Residências Coletivas e Particulares não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 17/11/2005 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 6ª – A administração da sociedade caberá a **ANTONIO ORESTE DE AGUIAR** com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA 7ª – Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 8ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O que desejar vender, ceder ou transferir suas quotas, deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando-lhe o preço, prazo e forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie aos direitos de preferência, o que deverá ser feito dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que tenha exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente vendidas, cedidas ou transferidas.

CLÁUSULA 9ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 10ª – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 507050 em 20/08/2019 da Empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, Nire 14200116314 e protocolo 190079924
12/08/2019. Autenticação: 5D98AB92B4806C644E876F288E42B685322831C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/007.992-4 e o código de segurança G9u7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 11ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 12ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA 15ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena de vedar, ainda que temporariamente, acesso a cargos Públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 17ª - Fica eleito o foro de Boa Vista para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente assinados digitalmente pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Boa Vista – RR, 11 de julho de 2019.

ANTONIO ORESTE DE AGUIAR
SÓCIO ADMINISTRADOR

IDENILDE PEREIRA DA SILVA
SÓCIA QUOTISTA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/007.992-4	RRP1900014585	12/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
644.752.202-20	ANTONIO ORESTE DE AGUIAR
696.757.322-53	IDENILDE PEREIRA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Roraima

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 507050 em 20/08/2019 da Empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, Nire 14200116314 e protocolo 190079924 - 12/08/2019. Autenticação: 5D98AB92B4806C644E876F288E42B685322831C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/007.992-4 e o código de segurança G9u7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCO LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/11

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, ANTONIO ORESTE DE AGUIAR, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO,
DATA DE NASCIMENTO 04/07/1979, RG Nº 228875 SSP-RR, CPF 644.752.202-20,
RUA JAFET, Nº 71, BAIRRO PINTOLANDIA, CEP 69316-782, BOA VISTA - RR,
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados
digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem
possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS
RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 20 de agosto de 2019.

ANTONIO ORESTE DE AGUIAR
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 507050 em 20/08/2019 da Empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, Nire 14200116314 e protocolo 190079924 -
12/08/2019. Autenticação: 5D98AB92B4806C644E876F288E42B685322831C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este
documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/007.992-4 e o código de segurança G9u7 Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, de nire 1420011631-4 e protocolado sob o número 507050 em 12/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 507050, em 20/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador IGOR PINHO DA SILVA.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
644.752.202-20	ANTONIO ORESTE DE AGUIAR
696.757.322-53	IDENILDE PEREIRA DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
644.752.202-20	ANTONIO ORESTE DE AGUIAR
696.757.322-53	IDENILDE PEREIRA DA SILVA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
644.752.202-20	ANTONIO ORESTE DE AGUIAR

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
644.752.202-20	ANTONIO ORESTE DE AGUIAR

Boa Vista, terça-feira, 20 de agosto de 2019

Marcos de Meira Lins Filho: 66493315468

Junta Comercial do Estado de Roraima



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
890.563.372-20	IGOR PINHO DA SILVA
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Roraima

Boa Vista, terça-feira, 20 de agosto de 2019



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 507050 em 20/08/2019 da Empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, Nire 14200116314 e protocolo 190079924 - 12/08/2019. Autenticação: 5D98AB92B4806C644E876F288E42B685322831C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/007.992-4 e o código de segurança G9u7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.705.590/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/11/2005

NOME EMPRESARIAL
AGUIAR E PEREIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DU LAVRADO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV GENERAL ATAIDE TEIVE

NÚMERO
5117

COMPLEMENTO

CEP
69.312-242

BAIRRO/DISTRITO
ASA BRANCA

MUNICÍPIO
BOA VISTA

UF
RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ORESTEAGUIAR@YAHOO.COM

TELEFONE
(95) 9118-3231

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2020 às 09:03:38 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.705.590/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGUIAR E PEREIRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV GENERAL ATAIDE TEIVE	NÚMERO 5117	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 69.312-242	BAIRRO/DISTRITO ASA BRANCA	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ORESTEAGUIAR@YAHOO.COM	TELEFONE (95) 9118-3231
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2020 às 09:03:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AGUIAR E PEREIRA LTDA**
CNPJ: **07.705.590/0001-05**

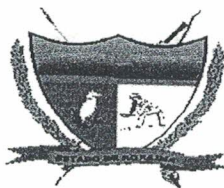
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:46:39 do dia 29/01/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/07/2021.

Código de controle da certidão: **1F0C.6BDE.34B8.C741**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"



CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ Nome / Razão Social
07.705.590/0001-05 AGUIAR E PEREIRA LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 25/01/2021

Validade: 25/04/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 012136

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista

Rua Coronel Pinto, 188

Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

CNPJ: 05.943.030/0001-55



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000598/2021.E

Nome/Razão Social: **AGUIAR E PEREIRA LTDA**

Nome Fantasia: **DU LAVRADO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Inscrição Municipal: **030243.0**

CPF/CNPJ: **07.705.590/0001-05**

Endereço: **AV GAL. ATAÍDE TEIVE, 5117**

ASA BRANCA BOA VISTA - RR CEP: 69312-242

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 25/01/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **26/03/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600005458880000019430060000598202101259**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 25/01/2021 às 10:18:14

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 07.705.590/0001-05
Razão Social: AGUIAR E PEREIRA LTDA
Endereço: R CECILIA BRASIL / CENTRO / BOA VISTA / RR / 69301-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2021 a 17/02/2021

Certificação Número: 2021011904102924898071

Informação obtida em 26/01/2021 11:56:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUIAR E PEREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.705.590/0001-05
Certidão n°: 3385150/2021
Expedição: 26/01/2021, às 11:55:00
Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUIAR E PEREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.705.590/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

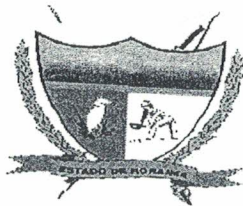
Dúvidas e sugestões: cndt.tst.jus.br

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signatures

Handwritten signature



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"



CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ
07.705.590/0001-05

Nome / Razão Social
AGUIAR E PEREIRA LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 25/01/2021

Validade: 25/04/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 012136

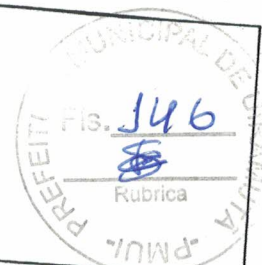
As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

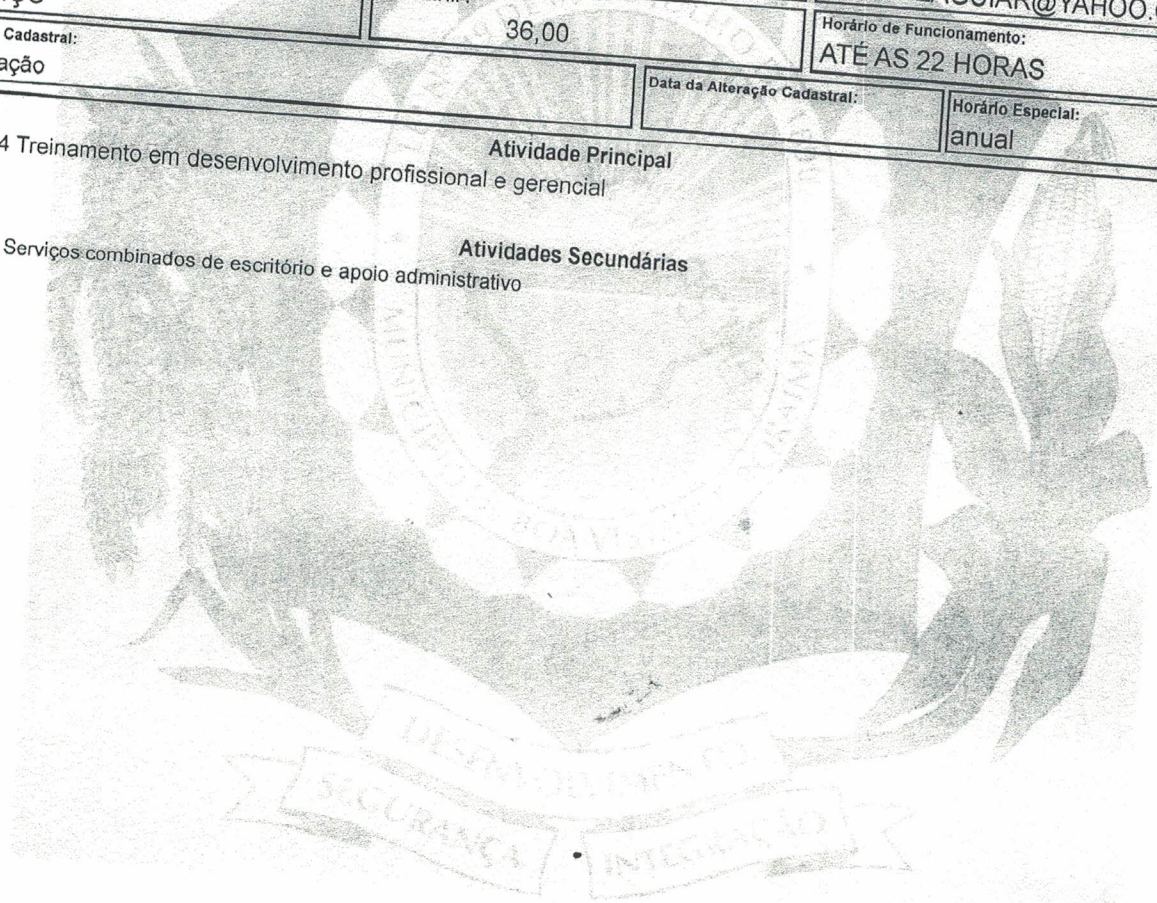
ALVARÁ 4.920/2020



Inscrição Municipal 030243.0	C.N.P.J./C.P.F. M.F. 07.705.590/0001-05	Inscrição I.P.T.U. 01.10.016.0209.001.4	Data Início das Atividades: 29/05/2006
Tipo Alvará: ANUAL	Data de Validade 01/03/2021	Situação ATIVA	Processo RRP2000040231
Razão Social AGUIAR E PEREIRA LTDA			
Nome Fantasia DU LAVRADO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA			
Logradouro: AV GAL. ATAÍDE TEIVE			
Bairro: ASA BRANCA	Cidade: BOA VISTA	Número: 5117	Complemento:
Telefone: 95 - 99118-3231	Estado: RR	E-mail: ORESTEAGUIAR@YAHOO.COM.BR	
Categoria: SERVIÇO	Área em m²: 36,00	Horário de Funcionamento: ATÉ AS 22 HORAS	
Alteração Cadastral: atualização	Data da Alteração Cadastral:	Horário Especial: anual	

Atividade Principal
8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividades Secundárias
8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo



promovida atualização no cadastro da empresa, conforme viabilidade RRP2000040231 - Segue ALVARÁ ANUAL

Verifique a autenticidade deste alvará no site: <https://boavista.saatri.com.br/economico>
Boa Vista/RR, 20 de abril de 2020

[Signature]
MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA
Secretário Municipal de Economia Planejamento e Finanças

[Signature]
TERESA SURITA
Prefeita Municipal

[Signature]

[Signature]



Prefeitura Municipal de Boa Vista
 Rua Coronel Pinto, 188
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
 CNPJ: 05.943.030/0001-55



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000598/2021.E

Nome/Razão Social: **AGUIAR E PEREIRA LTDA**
 Nome Fantasia: **DU LAVRADO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
 Inscrição Municipal: **030243.0** CPF/CNPJ: **07.705.590/0001-05**
 Endereço: **AV GAL. ATAÍDE TEIVE, 5117**
ASA BRANCA BOA VISTA - RR CEP: 69312-242

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 25/01/2021 com base no Código Tributário Municipal.
 Esta certidão é válida até: 26/03/2021

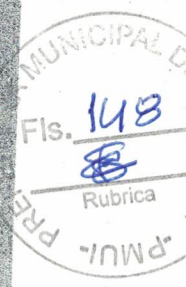
Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600005458880000019430060000598202101259**



Esta certidão foi emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico: [/boavista.saatri.com.br](http://boavista.saatri.com.br), Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REF:RPCFI



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
24.013512-1

FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

SITUAÇÃO CADASTRAL:
Ativo

NOME OU RAZÃO SOCIAL: AGUIAR E PEREIRA LTDA

NOME FANTASIA: DU LAVRADO CONSULTORIA E
EMPRESARIADOS LTDA

ENDEREÇO COMPLETO: RUA, CECILIA BRASIL, n° 1274
CENTRO, 69.301-080, BOA VISTA

CNPJ: 07.705.590/0001-05
CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO:
MATRIZ

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE P/ COTAS RESP. LTDA
REGIME DE PAGAMENTO:
NORMAL

TIPO CONTRIBUINTE: NL-NORMAL
DATA DO EVENTO:
30/04/2017

ATIVIDADE PRINCIPAL: 85.99-6/04
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 16.29-3/01
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 41.20-4/00
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

214

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

A FIC é intransferível, assumindo o contribuinte total responsabilidade por sua má ou indevida utilização.

Encontrada a FIC em poder de outrem, será a inscrição baixada ex-officio e o titular responsabilizado pelos eventuais danos porventura causados ao erário;

A FIC é de apresentação obrigatória quando solicitada pelos servidores fazendários estaduais, sempre quanto pleitear algo ou movimentar documentações

A geração de uma nova FIC deverá ocorrer quando houver (Cadastramento, Alteração, Suspensão, reativação, Baixa e Recadastramento) ou quando do extravio ou perda;

A perda ou extravio deverá ser incondicionalmente publicada em diário oficial estadual e jornada de grande circulação e, após, comunicado formalmente o fato à fazenda estadual;

○ recebimento da FIC deverá ser feita sempre por responsável legal da empresa ou por delegação formal



Construção civil, construção e reforma de ponte, aluguel de veículos

CNPJ: 07.705.590/0001-05 Insc. Estadual: 24.013512-1



ANEXO II

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA

Ref.: Carta Convite nº 001/2021. Processo 003/2021

AGUIAR E PEREIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.705.590/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ANTONIO ORESTES AGUIAR, portador (a) da Cédula de Identidade nº 228.875 e CPF nº 644.752.322-53, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **Microempresa** nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, c/c Lei Complementar nº 128/08.

Uiramutã, 12 de fevereiro de 2021.


Antonio Oreste de Aguiar
Administrador
CRA/RR nº 3-1864

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo: Antonio Oreste de Aguiar

RG: 228-875 Órgão Expedidor: SSP UF: RR











Construção civil, construção e reforma de ponte, aluguel de veículos

CNPJ: 07.705.590/0001-05 Insc. Estadual: 24.013512-1



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES

(art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: Carta Convite nº 001/2021. Processo 003/2021.

DECLARAÇÃO

AGUIAR E PEREIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.705.590/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ANTONIO ORESTES AGUIAR, portador (a) da Cédula de Identidade nº 228.875 e CPF nº 644.752.322-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Uiramutã, 12 de fevereiro de 2021.

Antonio Oreste de Aguiar
Administrador
CRA/RR Nº 3-1864

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo: *Antonio Oreste de Aguiar*

RG: *228.875* Órgão Expedidor: *SSP* UF: *RR*





Construção civil, construção e reforma de ponte, aluguel de veículos

CNPJ: 07.705.590/0001-05 Insc. Estadual: 24.013512-1



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Carta Convite nº 001/2021. Processo 003/2021.

DECLARAÇÃO

Eu, **ANTONIO ORESTE DE AGUIAR**, representante legal da empresa **AGUIAR E PEREIRA LTDA ME**, interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções Declaro também que comunicarei à Prefeitura Municipal de Uiramutã, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

Uiramutã, 12 de fevereiro de 2021.


Antonio Oreste de Aguiar
Administrador
CPF nº 3.1864
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo: Antonio Oreste de Aguiar

RG.: 228-875 Órgão Expedidor: SSP UF: RR





Construção civil, construção e reforma de ponte, aluguel de veículos

CNPJ: 07.705.590/0001-05 Insc. Estadual: 24.013512-1



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: Carta Convite nº 001/2021. Processo 003/2021.

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa **AGUIAR E PEREIRA LTDA**, não foi declarada **INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

Uiramutã, 12 de fevereiro de 2021.


Antonio Oreste de Aguiar
Administrador
CPF nº 3 1864

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo: Antonio Oreste de Aguiar

RG: 228-875 Órgão Expedidor: SSP UF: RR











Construção civil, construção e reforma de ponte, aluguel de veículos

CNPJ: 07.705.590/0001-05 Insc. Estadual: 24.013512-1



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Carta Convite nº 001/2021. Processo 003/2021.

DECLARAÇÃO

AGUIAR E PEREIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.705.590/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ANTONIO ORESTES AGUIAR, portador (a) da Cédula de Identidade nº 228.875 e CPF nº 644.752.322-53, **DECLARA**, que **SUBMETE-SE** aos termos do **EDITAL** do Certame acima mencionado.

Uiramutã, 12 de fevereiro de 2021.


Antonio Oreste de Aguiar
Administrador
CNPJ Nº 3-1864

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo: Antonio Oreste de Aguiar

RG: 228-875 Órgão Expedidor: SSP UF: RR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
24.013512-1
AGUIAR E PEREIRA LTDA
Rua Moacir da Silva Mota, 1037 - Asa Branca
CEP 69 312-302 - Boa Vista-RR
CNPJ 07.705.590/0001-05





Construção civil, construção e reforma de ponte, aluguel de veículos

CNPJ: 07.705.590/0001-05 Insc. Estadual: 24.013512-1



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Ref.: Carta Convite nº 001/2021. Processo 003/2021.

DECLARAÇÃO

Eu ANTONIO ORESTES DE AGUIAR, representante legal da empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA ME, interessada em participar deste certame, declaro, sob as penas da lei, que, a AGUIAR E PEREIRA LTDA ME encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Uiramutã, 12 de fevereiro de 2021.

Antonio Oreste de Aguiar
Administrador
CRA/RR Nº 3-1864

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome Completo: Antonio Oreste de Aguiar

RG.: 228-875 Órgão Expedidor: SSP UF: RR



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Construção civil, construção e reforma de ponte, aluguel de veículos

CNPJ: 07.705.590/0001-05 Insc. Estadual: 24.013512-1



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS

DECLARAÇÃO

Ref.: Carta Convite nº 001/2021. Processo 003/2021.

A AGUIAR E PEREIRA LTDA ME, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame em referência.

Uiramutã, 12 de fevereiro de 2021.

Antonio Oreste de Aguiar
Administrador
CRA/RR Nº 3-1864

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo: Antonio Oreste de Aguiar

RG: 228-875 Órgão Expedidor: SSP UF: RR





VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA -EPP
CNPJ: 21.840.074/0001-06

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CARTA CONVITE nº: 001/2021

Data de Abertura: 12/02/2021

Horário: 08:00 horas (horário local)

Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

14200114575

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RRP2000053545

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BOA VISTA

Local

1 Outubro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



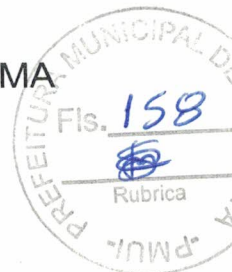
Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/021.725-9	RRP2000053545	01/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.232.832-72	KHEYTH MENDES FERREIRA
867.228.162-49	VITOR MATEUS

Junta Comercial do Estado de Roraima

Página 1 de 1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP CNPJ 21.840.074/0001-06

VITOR MATEUS, brasileiro, solteiro, nascido em 10/02/1986, contador, portador do CPF nº. 867.228.162-49 e RG nº. 894020 SSP/RO, com residência e domicílio à Rua Capricórnio nº. 915, Bairro Cidade Satélite, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP: 69317-494, e

KHEYTH MENDES FERREIRA, brasileira, solteira, nascida em 02/11/1985, contadora, portadora do CPF nº. 816.232.832-72 e RG nº. 256925 SSP/RR, com residência e domicílio à Rua Capricórnio nº. 915, Bairro Cidade Satélite, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP: 69317-494. Únicos sócios da sociedade **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP** com sede e domicílio na Av. Ville Roy, Nº 3942, Sala B, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 69306-405, Boa Vista Roraima, registrada na Junta Comercial, sob o **NIRE 1420011457-5** e inscrita no **CNPJ** sob o nº **21.840.074/0001-06**, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Promove a alteração das Atividades Econômicas para:

- 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
- 9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
- 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
- 9001-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
- 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
- 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS
- 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA
- 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA
- 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
- 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
- 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
- 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
- 4691-5/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
- 4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
- 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

1

4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL
4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR
4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL
4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO
4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO
4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL
4633-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS
4541-2/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541-2/01 - COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE AR
4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

2

- 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
- 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
- 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
- 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
- 3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
- 3319-8/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 3314-7/16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS
- 3314-7/07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE
REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
- 3313-9/01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E
MOTORES ELETRICOS
- 3312-1/03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E
ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO
- 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
- 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
- 1413-4/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
- 1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
- 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
- 8129-0/00 - CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO, IMÓVEIS
- 5221-4/00 - CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS
RELACIONADOS
- 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, TÚNEIS, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto passa a ser a exploração de:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA
TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LOCAAO DE AUTOMOVEIS
SEM CONDUTOR SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE
AUTOMOVEIS COM MOTORISTA OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS DE PINTURA DE
EDIFICIOS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE
AUDIO E VIDEO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS,
HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E
CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E
DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E
DOMESTICO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS OBRAS DE ACABAMENTO EM
GESSO E ESTUQUE COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO
VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS,
CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE
ILUMINACAO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS ARTES CENICAS,
ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES COMERCIO ATACADISTA DE

3



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MArcos de Meira Lins Filho
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/16

EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUCAO COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MEDICO-CIRURGICOS DIVERSOS. COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL COMERCIO ATACADISTA DE CAMINHOS NOVOS E USADOS COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USOS MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES PAISAGISTICAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO, IMÓVEIS CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS CONSTRUÇÃO DE PONTES, TÚNEIS, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude das alterações havidas fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

4



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social nos termos do novo Código Civil, com as seguintes cláusulas:

VITOR MATEUS, brasileiro, solteiro, nascido em 10/02/1986, contador, portador do CPF n°. 867.228.162-49 e RG n°. 894020 SSP/RO, com residência e domicílio à Rua Capricórnio n°. 915, Bairro Cidade Satélite, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP: 69317-494, e

KHEYTH MENDES FERREIRA, brasileira, solteira, nascida em 02/11/1985, contadora, portadora do CPF n°. 816.232.832-72 e RG n°. 256925 SSP/RR, com residência e domicílio à Rua Capricórnio n°. 915, Bairro Cidade Satélite, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP: 69317-494. Únicos sócios da sociedade **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP**, registrada na Junta Comercial, sob o NIRE 1420011457-5 e inscrita no CNPJ sob o n° 21.840.074/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP**, e nome fantasia de **VK EMPREENDIMENTOS**, seu endereço é na Av. Ville Roy, N° 3942, Sala B, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 69306-405, Boa Vista Roraima. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Sócios	N° de Quotas	Percentual %	Valor R\$
VITOR MATEUS	50.000	50,00	50.000,00
KHEYTH MENDES FERREIRA	50.000	50,00	50.000,00
TOTAL	100.000	100,00	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ATIVIDADES ECONÔMICAS

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9001-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS
7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA
7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA
6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

5



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o n° 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe n° do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/16

- 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4681-8/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL
4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR
4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL
4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO
4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO
4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4635-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4633-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS



- 4541-2/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541-2/01 - COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE AR
4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3319-8/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314-7/16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS
3314-7/07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3313-9/01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS
3312-1/03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAAO
1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
1413-4/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8129-0/00 - CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO, IMÓVEIS
5221-4/00 - CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS
4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, TÚNEIS, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

7



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/16

COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUCAO COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CABARAS-DE-AR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MEDICO-CIRURGICOS DIVERSOS. COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL COMERCIO ATACADISTA DE CAMINHOES NOVOS E USADOS COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USOS MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES PAISAGISTICAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS CONFECACAO DE ROUPAS

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

[Large handwritten signature]



PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS
PROFISSIONAIS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO LIMPEZA EM
PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO, IMÓVEIS
CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS
CONSTRUÇÃO DE PONTES, TÚNEIS, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 30/01/2015 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **VITOR MATEUS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre em interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos ao (art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Parágrafo Único - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.


MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/16

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de Boa Vista/RR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento.

Boa Vista/RR, 28 de setembro de 2020.

VITOR MATEUS
Sócio administrador

KHEYTH MENDES FERREIRA
Sócio

10



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

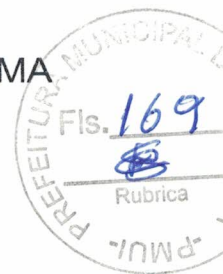
MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Documento Principal

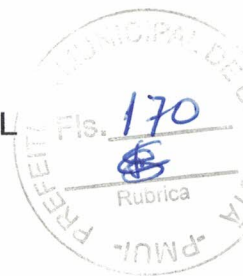
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/021.725-9	RRP2000053545	01/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.232.832-72	KHEYTH MENDES FERREIRA
867.228.162-49	VITOR MATEUS

Junta Comercial do Estado de Roraima

Página 1 de 1

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, VITOR MATEUS, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 10/02/1986, RG Nº 894020 SSP-RO, CPF 867.228.162-49, RUA CAPRICORNIO, Nº 915, BAIRRO CIDADE SATELITE, CEP 69317-494, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 01 de outubro de 2020.

VITOR MATEUS

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, de NIRE 1420011457-5 e protocolado sob o número 20/021.725-9 em 01/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 519714, em 01/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luandha Romena Ricciardi.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://projointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
816.232.832-72	KHEYTH MENDES FERREIRA
867.228.162-49	VITOR MATEUS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
816.232.832-72	KHEYTH MENDES FERREIRA
867.228.162-49	VITOR MATEUS

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
867.228.162-49	VITOR MATEUS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
867.228.162-49	VITOR MATEUS

Boa Vista, quinta-feira, 01 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Luandha Romena Ricciardi, Servidor(a) Público(a), em 01/10/2020, às 13:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](http://portal.de.servicos.da.jucerr) informando o número do protocolo 20/021.725-9.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

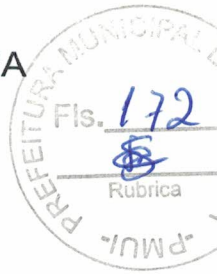
MARCOS DE MEIRA LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 15/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Roraima

Boa Vista, quinta-feira, 01 de outubro de 2020



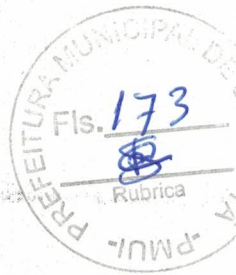
Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DE RORAIMA



CATEGORIA CONTADOR Nº DO REGISTRO RR-001569/0-6
 NOME VITOR MATEUS
 FILIAÇÃO JOSÉ MATEUS
 MARIA ROSA MATEUS
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL



CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
 TABELIAO E REGISTRADOR
 AV. VILLE FOLY, Nº 3636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
 L.S. Em testemunho da verdade.
 Boa Vista-RR, 27/08/2020 N° Ticket: 00154
 Emol. 2,56, FUNDEJURR 0,26, FISC 0,13, FECON 0,13, ISS 0,13, Vlr Selo 1,5
 Selo: REC FIR 158345BAMGNK T2A8VMVE12
 Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>
 CPF Solicitante: 18281907215

Murjory C. C. Esbell Brighiu
 Escrevente Autorizada
 Cartório Loureiro

NASCIMENTO 10/2/1980	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE J. PARANÁ (U)
DIPLOMAÇÃO 85922011	CPR 867-778162-48	RG 891670 SSP RR
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) FACULDADE ALMEIDA BRANCO	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/08/2018

[Signature]
 Fabiana Leão de Sousa
 PRESIDENTE DO CRC



CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
 TABELIAO E REGISTRADOR
 AV. VILLE FOLY, Nº 3636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
 L.S. Em testemunho da verdade.
 Boa Vista-RR, 27/08/2020 N° Ticket: 00154
 Emol. 2,56, FUNDEJURR 0,26, FISC 0,13, FECON 0,13, ISS 0,13, Vlr Selo 1,5
 Selo: REC FIR 1583450J49V0KNMOHSU811
 Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>
 CPF Solicitante: 18281907215

Murjory C. C. Esbell Brighiu
 Escrevente Autorizada
 Cartório Loureiro

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CARTORIO LOUREIRO
 DR. JOZIEL LOUREIRO
 TABELADO E REGISTADOR
 CENTRO: 1509-3300 - R. N. 1005 - 1424-097 - ALENQUERES - CARUÍBA - PERNAMBUCO - BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado (Documento Original) da verdade
 LG. Em testemunho da verdade
 Boa Vista-RR, 30/04/2020 Nº Ticket: 00414
 Emol.: 2,56 FUNDA JURR 0,26 FISC 0,13 FECON 0,13
 Selo: REG-RR158343UZAMS8TD6MYEBU27
 Consulte seu selo: <https://cidadao.portalseiorr.com.br>
 CPF Solicitante: 86722816243

André Colindres Salmo
Cartório Loureiro
Escritório Autorizado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1833579633

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1833579633

RO RAIMA

Nome: KHEYTH MENDES FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: 256925 SSB RR

CPF: 816.232.832-74 **DATA NASCIMENTO:** 02/11/1985

FILIAÇÃO: HELY DE DEUS LIMA FERREIRA, TELMA MARIA MENDES FERREIRA

PERMISSÃO: **ACC:** **CAT. AB:**

Nº REGISTRO: 03662503289 **VALIDADE:** 03/05/2024 **Nº HABILITAÇÃO:** 15/08/2014

OBSERVAÇÕES:

Kheyth Mendes Ferreira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BOA VISTA, RR **DATA DE EMISSÃO:** 06/05/2019

Ido Gomes Brasil
 DIRETOR PRESIDENTE
 DETRAN-RR

14244808051
RR210127350

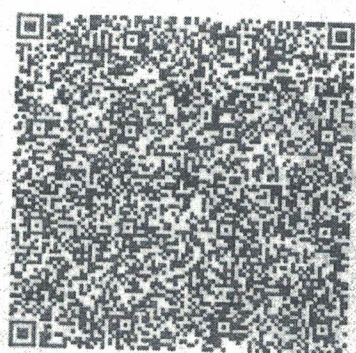
ASSINATURA DO EMISSOR



CARTORIO LOUREIRO
 DR. JOZIEL LOUREIRO
 TABELADO E REGISTADOR
 CENTRO: 1509-3300 - R. N. 1005 - 1424-097 - ALENQUERES - CARUÍBA - PERNAMBUCO - BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado (Documento Original) da verdade
 LG. Em testemunho da verdade
 Boa Vista-RR, 30/04/2020 Nº Ticket: 00414
 Emol.: 2,56 FUNDA JURR 0,26 FISC 0,13 FECON 0,13
 Selo: REG-RR158343USS8NETRYOC8EY42
 Consulte seu selo: <https://cidadao.portalseiorr.com.br>
 CPF Solicitante: 86722816243

André Colindres Salmo
Cartório Loureiro
Escritório Autorizado



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ: **21.840.074/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:35:54 do dia 09/11/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/05/2021.

Código de controle da certidão: **FA52.8B2F.469D.2DE7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ
24.036955-1

Nome / Razão Social
VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 19/11/2020

Validade: 17/02/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 024141

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
 Rua Coronel Pinto, 188
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
 CNPJ: 05.943.030/0001-55



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 009415/2020.E

Nome/Razão Social: **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**
 Nome Fantasia: **VK EMPREENDIMENTOS**
 Inscrição Municipal: **897191.9** CPF/CNPJ: **21.840.074/0001-06**
 Endereço: **AV VILLE ROY, 3942 SALA: B**
NOSSA SENHORA APARECIDA BOA VISTA - RR CEP: 69306-405

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 29/12/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **27/02/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600005356130000043458060009415202012290**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 29/12/2020 às 08:35:19



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 21.840.074/0001-06

Razão Social: VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP

Endereço: AV VILLE ROY 3942 SALA B / NOSSA SENHORA APARE / BOA VISTA / RR /
69306-405

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2021 a 15/02/2021

Certificação Número: 2021011708555303943590

Informação obtida em 26/01/2021 11:31:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.840.074/0001-06

Certidão n°: 30880402/2020

Expedição: 19/11/2020, às 17:41:39

Validade: 17/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.840.074/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CPF/CNPJ: 21.840.074/0001-06

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 007996118090

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/01/2021 as 17:48

Data da última atualização da base de dados: 06/01/2021 as 02:02

Válida até o dia: 05/02/2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Ref.: CARTA CONVITE Nº001/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 003/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME

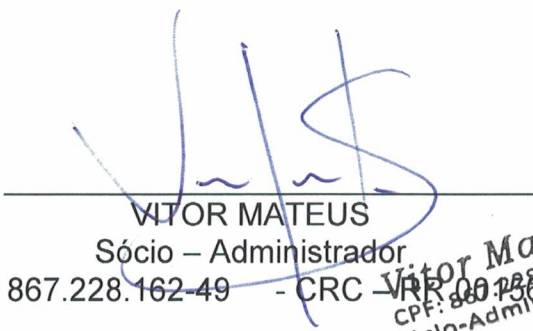
A empresa **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- EPP**, CNPJ: 21.840.074/0001-06 estabelecida na Avenida Ville Roy nº 3942, sala B, bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP: 69.306-405, por intermédio de ser representante legal o Sr. Vitor Mateus, portador da Carteira de Identidade Nº 894020 SSP/RO e de CPF nº 867.228.162-49, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Carta Convite nº **001/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

() MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

Boa Vista/RR 12 de fevereiro de 2021.


VITOR MATEUS
Sócio – Administrador
CPF nº 867.228.162-49 - CRC - Vitor Mateus
CPF: 867.228.162-49
Sócio-Administrador



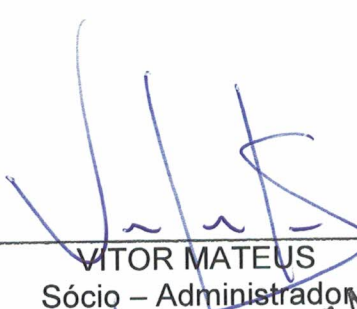
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Ref.: CARTA CONVITE Nº001/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 003/2021

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS**

A empresa **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- EPP**, CNPJ: 21.840.074/0001-06 estabelecida na Avenida Ville Roy nº 3942, sala B, bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP: 69.306-405, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame em referência.

Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2021.



VITOR MATEUS
Sócio – Administrador
CPF nº 867.228.162-49 - CPF nº 867.228.162-49
Sócio-Administrador / 1569/O-6



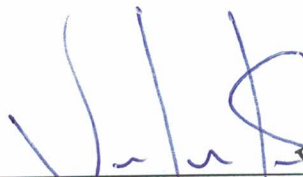
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Ref.: CARTA CONVITE Nº001/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 003/2021

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

Eu, VITOR MATEUS, representante legal da empresa **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- EPP**, CNPJ: 21.840.074/0001-06 estabelecida na Avenida Ville Roy nº 3942, sala B, bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP: 69.306-405, interessada em participar deste certame, declaro, sob as penas da lei, que o mesmo, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2021.


VITOR MATEUS CPF: 867.228.162-49
Sócio – Administrador
CPF nº 867.228.162-49 - CRC – RR 001569/O-6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Ref.: CARTA CONVITE Nº001/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 003/2021

DECLARAÇÃO

A empresa **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- EPP**, CNPJ: 21.840.074/0001-06 estabelecida na Avenida Ville Roy nº 3942, sala B, bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP: 69.306-405, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. VITOR MATEUS**, portador da Carteira de Identidade nº 894020 SSP/RO, CPF: 867.228.162-49, **DECLARA**, que **SUBMETE-SE** aos termos do **EDITAL** do Certame acima mencionado.

Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2021.

VITOR MATEUS
Sócio – Administrador
CPF nº 867.228.162-49 - CRC - RR 001569/O-6

Vitor Mateus
CPF: 867.228.162-49
Sócio-Administrador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Ref.: CARTA CONVITE Nº001/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 003/2021

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

A empresa **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- EPP**, CNPJ: 21.840.074/0001-06 estabelecida na Avenida Ville Roy nº 3942, sala B, bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP: 69.306-405, interessada em participar da **Carta Convite 001/2021**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2021.

VITOR MATEUS
Sócio-Administrador
CPF nº 867.228.162-49
MRC-RR 001569/O-6
CPF: 867.228.162-49
Sócio-Administrador



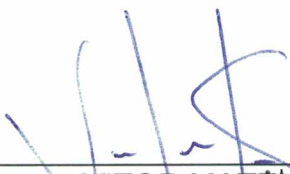
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Ref.: CARTA CONVITE Nº001/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 003/2021

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- EPP**, CNPJ: 21.840.074/0001-06 estabelecida na Avenida Ville Roy nº 3942, sala B, bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP: 69.306-405, **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2021.



VITOR MATEUS
Sócio – Administrador
CPF nº 867.228.162-49 - CRC – RR 001569/O-6



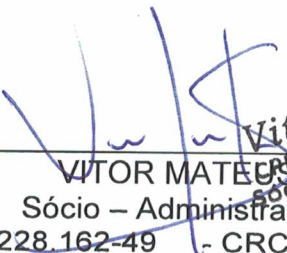
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Ref.: CARTA CONVITE Nº001/2021 - Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 003/2021

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES.

A empresa **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- EPP**, CNPJ: 21.840.074/0001-06 estabelecida na Avenida Ville Roy nº 3942, sala B, bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP: 69.306-405, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, e não emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2021.


Vitor Mateus
Sócio – Administrador
CPF nº 867.228.162-49 - CRC – RR 001569/O-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.840.074/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VK EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV VILLE ROY	NÚMERO 3942	COMPLEMENTO : SALA B;
-----------------------------------	-----------------------	---------------------------------

CEP 69.306-405	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VKEMPREENDIMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 3623-0808
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

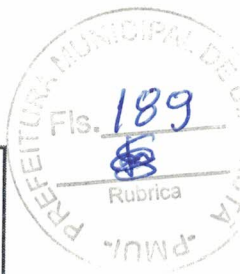
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2021 às 12:17:28 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.840.074/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV VILLE ROY	NÚMERO 3942	COMPLEMENTO : SALA B;
-----------------------------------	-----------------------	---------------------------------

CEP 69.306-405	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VKEMPREENDIMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 3623-0808
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2021 às 12:17:28 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.840.074/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/02/2015

NOME EMPRESARIAL
VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV VILLE ROY

NÚMERO
3942

COMPLEMENTO
: SALA B;

CEP
69.306-405

BAIRRO/DISTRITO
NOSSA SENHORA APARECIDA

MUNICÍPIO
BOA VISTA

UF
RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VKEMPREENHIMENTO@GMAIL.COM

TELEFONE
(95) 3623-0808

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/02/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2021 às 12:17:28 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.840.074/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/02/2015

NOME EMPRESARIAL
VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV VILLE ROY

NÚMERO
3942

COMPLEMENTO
: SALA B;

CEP
69.306-405

BAIRRO/DISTRITO
NOSSA SENHORA APARECIDA

MUNICÍPIO
BOA VISTA

UF
RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VKEMPREENHIMENTO@GMAIL.COM

TELEFONE
(95) 3623-0808

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/02/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2021 às 12:17:28 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE UIRAMUTÃ/RR



TERMO DE RENÚNCIA

Uitor mafeis, abaixo assinada, participante da licitação número **001/2021**, na modalidade de CONVITE, por seu representante, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Uiramutã/RR, em 12 de fevereiro de 2021.



Carimbo do CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE UIRAMUTÃ/RR



TERMO DE RENÚNCIA

Lucas M. Briglia, abaixo assinada, participante da licitação número **001/2021**, na modalidade de CONVITE, por seu representante, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Uiramutã/RR, em 12 de fevereiro de 2021.



Carimbo do CNPJ

Lucas Magalhães Briglia
CPF: 016.228.392-00
NOME DO REPRESENTANTE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE UIRAMUTÃ/RR



TERMO DE RENÚNCIA

ANTONIO ORESTE DE AGUIAR, abaixo assinada, participante da licitação número **001/2021**, na modalidade de CONVITE, por seu representante, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Uiramutã/RR, em 12 de fevereiro de 2021.



Carimbo do CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE



REMETENTE

L.M.B EMPREENDIMENTOS LTDA
38.080.939/0001-86

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CARTA CONVITE nº: 001/2021

Data de Abertura: **12/02/2021**

Horário: **08:00 horas (horário local)**

Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

CPA

[Handwritten signature]

fat

[Handwritten mark]



MODELO DE PROPOSTA

Ref. Carta Convite 001/2021 – Processo 003/2021

DESCRIÇÃO	QTD	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EDUCAÇÃO	03	R\$47.850,00	R\$143.550,00
<ul style="list-style-type: none">• VEÍCULO TIPO CAMIONETE, com quilometragem livre; sem motorista; manutenção preventiva e seguro total. <p style="text-align: center;">MOTOR</p> <p>Motor de no mínimo 2.2, com potência não inferior a 160cv, tração 4x4 reduzida e bloqueio do diferencial, movido a diesel.</p> <p style="text-align: center;">CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• cabine dupla, fabricação nacional, ano/modelo de no mínimo 2019/2019, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, hidráulica e elétrica) automática ou mecânica, ar condicionado, vidro elétrico nas quatro portas, central multimídia e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.			

Razão Social: L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 38.080.939/0001-86

Número da Inscrição Estadual: 24.039710-8

Endereço: Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecilia, Cantá/RR – CEP:

69.390-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail:

lmbempreendimentos.rr@gmail.com

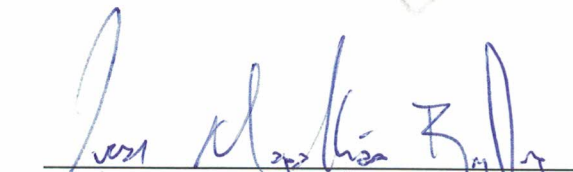


Validade da proposta: 60 (sessenta) dias (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);

Condições de pagamento: 05 (cinco) dias (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Responsável pela Garagem);

Prazo de entrega dos veículos: até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada.

Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2021.


LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA
Sócio – Administrador
RG.: 361962-1 Órgão Expedidor SSR/RR
CPF: [illegible]
Sócio-Administrador

À













REMETENTE:

AGUIAR E PEREIRA LTDA

CNPJ: 07.705.590/0001-05

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CARTA CONVITE nº: 001/2021

Data de Abertura: 12/02/2021

Horário: 08:00 horas (horário local)

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

(Handwritten signatures and initials in blue ink on the brown envelope)



Construção civil, construção e reforma de ponte, aluguel de veículos
CNPJ: 07.705.590/0001-05 Insc. Estadual: 24.013512-1



ANEXO IX

PROPOSTA

Ref. Carta Convite 001/2021 – Processo 003/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

DESCRIÇÃO	QTD	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED	03	47.700,00	143.100,00
CARACTERÍSTICAS: Veículo Caminhonete tipo Pick up, com quilometragem livre, sem motorista, manutenção preventiva e seguro total, motor de no mínimo 2.2, com potência inferior a 160 cv, tração 4x4 reduzida e bloqueio do diferencial movida a Diesel. Cabine Dupla, fabricação nacional, ano-modelo no mínimo 2019-2019, cambio com 05 marchas a frente e 0 ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, hidráulica e elétrica), automática ou mecânica,, ar condicionado, vidro elétrico nas quatro portas, central multimídia. • Com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Documentação seguro obrigatório e total .			

Razão Social: AGUIAR E PEREIRA LTDA ME
CNPJ: 07.705.590/0001-05 Número da Inscrição Estadual: 14200116314
Endereço: AV. GAL. ATAIDE TEIVE, 5117 ASA BRANCA – BOA Vista
Telefone: (95)99118-3231 E-mail: _



Construção civil, construção e reforma de ponte, aluguel de veículos

CNPJ: 07.705.590/0001-05 Insc. Estadual: 24.013512-1



Validade da proposta: 60 (sessenta) dias (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);

Condições de pagamento: 05 (cinco) dias (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Responsável pela Garagem);

Prazo de entrega dos veículos: até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada.

Uiramutã, 12 de fevereiro de 2021.

Antonio Oreste de Aguiar
Administrador
CRA/RR Nº 3-1864

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo: Antonio Oreste de Aguiar

RG: 228-875 Órgão Expedidor: SSP UF: RR





VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA -EPP
CNPJ: 21.840.074/0001-06

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CARTA CONVITE nº: 001/2021

Data de Abertura: 12/02/2021

Horário: 08:00 horas (horário local)

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

CP

[Handwritten signature]

Nok

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



MODELO DE PROPOSTA

Ref. Carta Convite 001/2021 – Processo 003/2021

DESCRIÇÃO	QTD	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO	03	R\$48.000,00	R\$144.000,00
<ul style="list-style-type: none">• VEÍCULO TIPO CAMIONETE, com quilometragem livre; sem motorista; manutenção preventiva e seguro total. <p style="text-align: center;">MOTOR</p> <p>Motor de no mínimo 2.2, com potência não inferior a 160cv, tração 4x4 reduzida e bloqueio do diferencial, movido a diesel.</p> <p style="text-align: center;">CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• cabine dupla, fabricação nacional, ano/modelo de no mínimo 2019/2019, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, hidráulica e elétrica) automática ou mecânica, ar condicionado, vidro elétrico nas quatro portas, central multimídia e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.			

Razão Social: **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- EPP**

CNPJ: **21.840.074/0001-06**

Número da Inscrição Estadual: **24.036955-1**

Endereço: **Avenida Ville Roy nº 3942, sala B, bairro Nossa Senhora**

Aparecida, Boa Vista/RR – CEP: 69.306-405 –

vkempreendimento@gmail.com – Tel: (95) 99126-5783

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

LICITAÇÃO – CONVITE Nº 001/2021
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO



Aos doze dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL reuniram-se o Presidente, Senhor **Sandro da Silva Mafra** e os membros da Comissão: **Maria José da Silva Lima** e **Cleiciane pinho de Assis**, para abertura dos trabalhos da licitação referente a carta convite supracitado, regida pelas normas contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, cujo objeto é “A contratação de empresa especializada p as necessidades da Secretaria de Educação”, conforme Termo de referência.

Foram regularmente convidadas para este procedimento licitatório as empresas:

- 1) L.M.B EMPREENDIMENTOS LTDA;
- 2) AGUIAR E PEREIRA LTDA;
- 3) VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Apresentaram documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA para este certame as empresas: 1) L.M.B EMPREENDIMENTOS LTDA; 2) AGUIAR E PEREIRA LTDA; 3) VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. Em seguida, depois do credenciamento, passou-se à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Feito o questionamento sobre o interesse e o direito de utilizar os benefícios da microempresa e empresa de pequeno porte, previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, todas as empresas licitantes, que se enquadram no perfil, manifestaram o interesse.

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da licitante, constatou-se que as seguintes empresas estão aptas a contratar com o Poder Público e atende os requisitos do Edital Convite nº 001/2021:

- 1) L.M.B EMPREENDIMENTOS LTDA;
- 2) AGUIAR E PEREIRA LTDA;
- 3) VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Em seguida, o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da primeira fase do certame. Não havendo qualquer manifestação a ser constatada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea “a” do inc.I, c/c § 6º do art. 109 e inc.III do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com a apresentação de declarações de renúncia (anexa) por parte das empresas, passou-se em seguida à segunda fase do certame com a abertura do envelope contendo a proposta de preço. Abertos os envelopes das empresas consideradas habilitadas, foram ordenadas as propostas que lidas em voz alta, evidenciaram os seguintes valores:

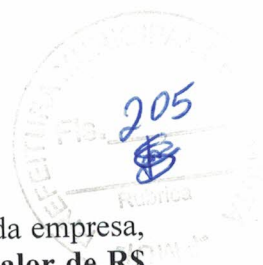
EMPRESAS
L.M.B EMPREENDIMENTOS LTDA
AGUIAR E PEREIRA LTDA
VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

PREÇO GLOBAL (R\$)
R\$ 144.000,00
R\$ 143.100,00
R\$ 143.500,00

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and initials 'Vik' and 'Sua' at the bottom.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL




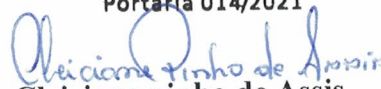
Diante disso, a Comissão de Licitação declara vencedora do certame a proposta da empresa, **AGUIAR E PEREIRA LTDA**, que apresentou a **melhor proposta global no valor de R\$ 143.100,00**.

O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes. Não houve manifestação a ser constada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea "a" do inc.I, c/c § 6º do art.109 e inc.III do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93. Ato contínuo, depois de analisada, conferida e avaliada a Proposta de Preço apresentada pelo licitante presente, constatou-se que atende aos itens do Edital Convite nº 001/2021, e está apta a submeter-se ao julgamento. Utilizando dos critérios previstos no Edital, o tipo Menor Preço, a Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, **DECLARA**, vencedora a empresa **AGUIAR E PEREIRA LTDA**, por apresentar proposta no valor global de R\$ 143.100,00 (cento e quarenta mil e cem reais), com prazo de validade de 60 dias. Diante disto, a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das firmas licitantes presentes, e publicada nos locais de costume.


Sandro da Silva Mafra
Presidente

Cleiciane Pinho de Assis
Membro da CPL
Portaria 014/2021


Maria José da Silva Lima
Membro da Comissão


Cleiciane pinho de Assis
Membro da Comissão

Licitantes:

L.M.B EMPREENDIMENTOS LTDA 

AGUIAR E PEREIRA LTDA 

VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA 



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

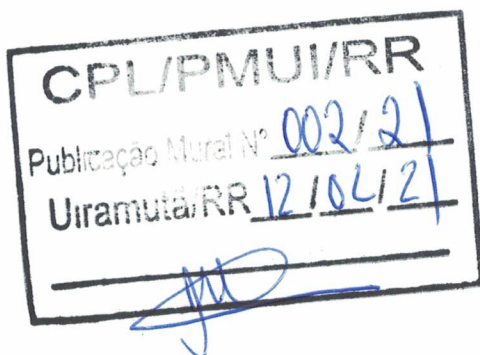


CARTA CONVITE Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados o resultado do Convite nº 003/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ**, cujo certame teve como vencedora a empresa: AGUIAR E PEREIRA LTDA inscrita no CNPJ: 07.705.590/0001-05, totalizando o valor de R\$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais).

Uiramutã/RR, 12 de fevereiro de 2021.


SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



AO CONTROLE INTERNO

Remetemos os autos para análise e emissão de parecer do controle interno quanto a regularidade dos procedimentos licitatório.

Uiramutã-RR, 24 de fevereiro de 2021.


SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL



Processo nº 003/2021

Carta Convite nº 001/2021

Interessada: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR

RELATÓRIO

Tratam os autos de procedimento licitatório na modalidade Convite, tipo “menor preço por itemmensal por veículo”, objetivando a contratação de empresa especializada para Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto por um período de 90 (noventa) dias, conforme detalhado no processo, com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como a solicitação de abertura de procedimento licitatório, termo de referência, pesquisa de preços, Autorização, atuação, portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação, Minuta de Edital, Parecer Jurídico, Aviso de Licitação, recibo de retirada de edital, documentos de habilitação, proposta de preços, ata dos trabalhos da sessão pública, mapa de apuração, resultado da licitação.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE

A Constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública deverão ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratações junto à



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Administração Pública, senão vejamos:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme artigo 3º da Lei nº 8.666/93, *verbis*:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Esta modalidade Convite, presta-se a contratação de empresa especializada para locação de veículos, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação deste município por um período de 90 (noventa) dias, estando subordinada à Lei nº 8.666/93, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória (Convite), objetiva a aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionadas aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

O procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.



No que tange à minuta do Edital, contrato e anexos, percebe-se que foram atendidos os preceitos do artigo 40 e 61 da Lei n.º 8.666/93.

Consta nos autos, o Aviso de Licitação com o a respectiva publicação no Mural de Avisos desta Municipalidade. Desta feita, considerando que na referida modalidade não é obrigatório que haja a publicação da carta convite em diários oficiais ou que seja dada ampla divulgação em jornais com grande circulação como acontece nas outras modalidades licitatórias, conforme dispõe o art. 21 da lei 8.666/93:

No tocante aos documentos apresentados pelas empresas, percebe-se a comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do artigo 27 da Lei de Licitações e Contratos.

O procedimento obedeceu aos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e em todas as suas fases.

CONCLUSÃO

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumprido observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicáveis da Lei n.º 8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Uiramutã, 04 de março de 2021.


THARINY DE SOUZA BRIGLIA

Chefe de Controle Interno

Portaria n. 101/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



AO GABINETE,

Remetemos os autos, para providências necessárias quanto a Adjudicação e homologação do objeto licitado.

Uiramutã, 04 de março de 2021.

Thariny Brighia
THARINY DE SOUZA BRIGLIA

Chefe de Controle Interno

Portaria n. 101/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2021

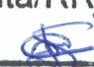
O Prefeito Municipal de Uiramutã-RR, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação levada a efeito na modalidade Carta Convite nº 001/2021, pelo critério de MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO, cujo objeto é o Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos tipo Camionete para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR e verificando que os demais atos do certame, os quais encontram-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 demais normas legais, resolve:

I - **ADJUDICAR**, nos termos da Lei 8.666/93 os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação sua equipe de apoio e **HOMOLOGAR** o objeto licitado, em favor da empresa : **AGUIAR E PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.705.590/0001-05, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais) para atender um período de 90 (noventa) dias, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no instrumento convocatório..

BRS
Benisio Roberto de Souza
Prefeito

Uiramutã, 05 de março de 2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã-RR

CPL/PMUI/RR
Publicação Mural Nº _____ / _____
Uiramutã/RR <u>05/03/2021</u>


Sandro da Silva
Presidente da CPL

Rua Cici Mota, s/n - Centro - Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Á SEMED,

Encaminhamos os autos, para emissão de Nota de Empenho e celebração do instrumento contratual.

Uiramutã, 05 de março de 2021.

Eloiza Cavalcante de Lima
ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Chefe de Gabinete

EM BRANCO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE/ FNDE

01.612.681/0001-01



ES - Estimativa	8	FICHA: 49	DATA: 05/03/2021	PEDIDO Nº:
-----------------	---	-----------	------------------	------------

Licitação: MAT / SERV - CONVITE	Nº Licitação: 000002/21	Proc. Licit. 0001/21	PROCESSO: 003/2021
---------------------------------	-------------------------	----------------------	--------------------

Nome: AGUIAR E PEREIRA LTDA	CPF/CNPJ: 07.705.590/0001-05	Código: 1442
Endereço: AV ATAIDE TEIVE	Cidade: BOA VISTA	

CÓDIGOS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária 020500	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Cat. Econômica 3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Funcional 12.122.0206.2023.0000	MANUT.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO CULT.DESPORTO
Cód.Aplicação 200.007	RECURSOS 25% PROPRIO
Fonte Iduso 1	Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos
Fonte Grupo 001	Recursos Ordinários
Fonte Codigo 00	Recursos Ordinarios

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
143.477,88	0,00	143.100,00	377,88

VALOR EM R\$

143.100,00

cento e quarenta e três mil e cem reais *****

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE SEMED DE UIRAMUTA/RR.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		LOCAÇÃO DE 03 VEICULOS	3	MES	47.700,00	143.100,00
					VALOR TOTAL DOS ITENS	143.100,00

05 de março de 2021.

D. Lima
DARILENE SOUZA LIMA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Autorizo *BRS*
Benisio Roberto de Souza
Prefeito
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CV-001/2021/SEMED

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.681.0001-01, situada na Rua Cici Mota, sem número – Bairro Centro, Município de Uiramutã, Estado de Roraima, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste instrumento devidamente representada pelo seu Prefeito **BENISIO ROBERTO DE SOUZA** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.146413 e CPF n. 988.006.632-49, domiciliado e residente neste Município, e de outro lado a Empresa **AGUIAR E PEREIRA LTDA** neste ato devidamente representada por seu Administrador **ANTONIO ORESTE DE AGUIAR**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 228.875 SSO/RR, e inscrito no CPF/MF sob nº 644.752.202-20, residente e domiciliado na rua Jafet, n. 71 Bairro Pintolândia, Município de Boa Vista-RR, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **CARTA CONVITE nº 001/2021**, têm entre si justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, em conformidade com o Anexo I do instrumento convocatório do Certame Licitatório – modalidade: **Carta Convite nº 001/2021**, e cuja fundamentação legal é a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Os serviços são a locação de 03 (Três) Veículos, tipo Camionete, com quilometragem livre, sem motorista, manutenção corretiva e preventiva por conta da CONTRATADA, em estrita



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

observância com o Instrumento Convocatório e Proposta de Preços constante nos autos do processo administrativo n. 003/2021. .

2.1. O presente Termo Contratual possui vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993, observando-se o limite legal para a modalidade Convite.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor total de R\$ R\$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais).

3.3. Não haverá reajuste do(s) preço(s) ofertado(s).

3.4. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

EXERCÍCIO: 2021

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0206.2023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: RP

NOTA DE EMPENHO Nº000008, de 05 de Março de 2021, no valor total de R\$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais)

3.5. Nos termos do artigo 65, II “d”, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 Entregar os veículos mediatamente, após assinatura deste instrumento, no prazo máximo de 02 (dois) dias, com as características ofertadas na **PROPOSTA**, e que atendam as exigências do **ANEXO I** (Memorial



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Descritivo):



- 4.1.2 Entregar os veículos na sede da **CONTRATANTE** no prazo de até 02 (dois) dias após assinatura do instrumento contratual, salvo justificativa devidamente comprovada, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 4.1.3 Os veículos deverão ser entregues com tanque abastecido em sua totalidade, sendo devolvidos, ao final do contrato, nas mesmas condições.
- 4.1.4 Todos os veículos deverão estar em ordem quanto ao IPVA, licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT), cuja responsabilidade é e será do locador.
- 4.1.5 Todos os veículos deverão possuir seguro total, inclusive com danos materiais e a terceiros.
- 4.1.6 Manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser por conta e responsabilidade da CONTRATADA, inclusive troca de óleo e filtros, e revisões periódicas obrigatórias, em caso de veículos em garantia. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser conforme recomendações da fabricante.
- 4.1.7 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou quebra do mesmo. Devendo a CONTRATADA garantir que se ocorrer problemas mecânicos com qualquer veículo, este deverá ser substituído por outro no prazo de até 4 (quatro) horas, até o conserto daquele.
- 4.1.8 Providenciar, as suas expensas, veículo(s) substituto(s) nos casos de sinistro/roubo/ incêndio e de manutenção corretiva ou preventiva, no prazo de 4 (quatro) horas a partir da notificação feita pela Administração.
- 4.1.9 Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com uma cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código de Nacional de Trânsito.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

4.1.10 Prestar assistência vinte e quatro horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, informando na entrega do veículo, os contatos para solicitação deste serviço

4.1.11 O serviço contratado será apenas de locação dos veículos, sem motorista.

4.1.12 O serviço de locação será pago, mensalmente, sem limite de quilometragem, por preço fixo.

4.2 A **CONTRATANTE** deverá Executar o(s) serviço(s) integrantes do objeto que lhe foi adjudicado, mediante solicitação da **CONTRATANTE** e em estrita conformidade com o Anexo I do Edital da Carta Convite nº **001/2021**, proposta apresentada, e dentro da mais estrita obediência às normas legais em vigor.

4.2.1 A **CONTRATANTE**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2 Recebido(s) o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, total ou parcialmente, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará o respectivo recebimento.

4.2.3 A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

4.3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento.

4.3.1. A inadimplência do **CONTRATADO** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade.

4.5. Dar garantia da qualidade do(s) serviço(s) realizado(s) e responsabilizar-se por ele(s).



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 5.1.1 A **CONTRATANTE**, a seu critério, fica autorizada a identificar os veículos, com adesivos do logotipo da Prefeitura Municipal de Uiramutã nas portas.
- 5.1.2 Os veículos deverão ser devolvidos, ao final do contrato, nas mesmas condições que foram entregues a **CONTRATANTE**, inclusive com tanque abastecido em sua totalidade.

CLÁUSULA SEXTA - Da Novação

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1 O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.



7.2 A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a Prefeitura Municipal de Uiramutã, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);
- c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a **CONTRATADA**:

I - Cometer faltas reiteradas na prestação do(s) serviço(s).

II - Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;

IV - Prestar os serviço(s) licitado(s) por este certame em desacordo com Anexo I e o Anexo X, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.

- d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a

CONTRATADA se recusar a fornecer o(s) objeto(s) contratado(s);

8.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8.3 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

8.4 Na hipótese de persistência, poderá a PMUI, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados; e,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

8.5 Cumulativamente, poderá a PMUI, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

9.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame “Carta Convite nº 001/2021” e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do Responsável pela Garagem, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.

11.2 Correrão por conta da PMUI as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

11.3 A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s), se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Pacaraima para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

13.1. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento



ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Antonio Oreste de Aguiar

Antonio Oreste de Aguiar
 Administrador
 CRA/RR Nº 3-1864

ANTONIO ORESTE DE AGUIAR
AGUIAR E PEREIRA LTDA
 Representante Legal

Uiramutã, 05 de março de 2021

BRs
 Benisio Roberto de Souza
 Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Testemunhas:

1).....

2).....



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**

Processo nº:003/2021

Número de Contrato: CV 001/2021/SEMED

Objeto:Contratação de Empresa Especializada para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Empresa Contratada: AGUIAR E PEREIRA LTDA

CNPJ: 07.705.590.0001-05

Contratante: Prefeitura Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CNPJ: 01.612.681.0001-01

Valor: R\$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais).

Data da Assinatura: 05/03/2021

BRS
Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR

PUBLICADO NO MURAL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PORTARIA Nº 105/2021

O **Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Monaliza Nayara Ribeiro Silva**, para a função de Fiscal de Contrato do Processo nº003/2021, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto por período de 90(noventa) dias.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 05 de março de 2021.

BRS
Benísio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO

ENTREGUE NO MURAL
05/03/21
Eloíza

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RR Nº 013774778719
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 00373261292 RNTRC EXERCÍCIO 2018

NOME
MANOEL WANDERLEI DE AGUIAR

CPF/CNPJ 348.521.402-78 PLACA NA00699

PLACA ANT/UF CHASSI
93XJRK80TCCB38532

ESPECIE TIPO ESP/CAMINHONET/ABER/C. DUP COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.
MMC/L200 TRITON 3.2 D 2011 2012

CAP/POT/CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE
5P/165CV/ PARTICU VERMELHA

I P V A	COTA UNICA *PAGO*	VENC. COTA UNICA *PAGO*	VENC./COTAS 1ª *****
	FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO/COTAS	2ª *****
	** PAGO COTA UNICA **		3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
R\$0.18 R\$47.66 09/01/2019

OBSERVAÇÕES

AL.FID. AYMORE CAD FIN E INVEST S.A. *
BEN. TRIBUTARIO AT 09/09/2016

BOA VISTA-RR
160 Bômea Brasil
Diretor Presidente Interino
DETRAN-RR
DATA 31/01/2019

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

RR Nº 013774778719 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 31/01/2019

VIA 01 CPF / CNPJ 348.521.402-78 PLACA NA00699

RENAVAM 00373261292 MARCA / MODELO MMC/L200 TRITON 3.2 D

ANO FAB. 2011 CAT. TARIF. 10 Nº CHASSI 93XJRK80TCCB38532

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) R\$19.5 DENATRAN (R\$) R\$2.17 CUSTO DO SEGURO (R\$) R\$21.67

CUSTO DO BILHETE (R\$) R\$4.15 IOF (R\$) R\$0.18 TOTAL A SER PAGO SEGURADO (R\$) R\$47.66

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 09/01/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

013774778719
781953866

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RR

Nº 014246813202

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

1
2
6
8
8
2
4
6
1
9
8

VIA 01	CÓD. RENAVAM 01115587814	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO 2019
-----------	-----------------------------	------------	-------------------

NOME CICERO EVALDO SOUSA MOREIRA		RR
-------------------------------------	--	----

CPF / CNPJ 703.137.503-78	PLACA NAY5253
------------------------------	------------------

PLACA ANT / UF	CHASSI 93XXJKL1THC600962
----------------	-----------------------------

ESPÉCIE TIPO ESP/CAMINHONET/ABER/C.DUP	COMBUSTÍVEL DIESEL
---	-----------------------

MARCA / MODELO MMC/L200 TRITON SPT GLX	ANO FAB. 2016	ANO MOD. 2017
---	------------------	------------------

CAP / POT / CIL 5P/190CV/	CATEGORIA PARTICU	COR PREDOMINANTE PRATA
------------------------------	----------------------	---------------------------

COTA ÚNICA *PAGO*	VENC. COTA ÚNICA *PAGO*	VENC / COTAS 1º ***** 2º ***** 3º *****
FAIXA I.P.V.A. ** PAGO COTA UNICA **	PARCELAMENTO / COTAS	

PRÊMIO TARIFÁRIO (RS)	IOF (RS) R\$0.06	PRÊMIO TOTAL (RS) R\$16.77	DATA DE PAGAMENTO 14/06/2019
-----------------------	---------------------	-------------------------------	---------------------------------

OBSERVAÇÕES AL.FID. BANCO ITALCARD S/A * PROI CR F A MAZ ALC P + 30 DIAS * NAO VAL TRANSFERENCIA
